



6. Educação

6.1. Legislação

Na hierarquia das leis e normas que organizam a educação brasileira temos, em primeiro plano, a Constituição Federal. Segundo o artigo 205 da Carta Magna, “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”. A CF estabelece ainda, em seu artigo 211, que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.”.

Hierarquicamente abaixo da Constituição Federal está a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Embora tecnicamente não seja considerada uma Lei Complementar, uma vez que não está prevista na Constituição Federal como tal, assume um status próprio, uma vez que está listada expressamente entre as matérias que são de competência privativa da União legislar.

A LDB estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, bem como sua organização e a definição das competências de cada esfera de governo. Mesmo tendo suas competências definidas separadamente na LDB, tornam-se imprescindíveis a colaboração, cooperação e co-responsabilidade entre as diferentes esferas governamentais, para que sejam alcançados os resultados almejados para a educação nacional.

Compete à União a coordenação da política nacional de educação, enquanto os Estados devem:

- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;
- Definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do Ensino Fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
- Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;
- Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de Educação Superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino;
- Baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
- *Assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio.* (grifos nossos).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB define ainda os diferentes níveis de ensino, a saber: Educação Básica (formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e Educação Superior.

Além dos níveis de ensino, a referida lei estabelece as seguintes modalidades de educação: Educação de Jovens e Adultos – EJA (destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria), Educação Especial (modalidade de educação escolar para educandos portadores de necessidades especiais) e Educação Profissional.

A Constituição Federal prevê ainda, em seu artigo 214, que a lei estabelecerá plano nacional de educação, de duração decenal. Tal plano foi aprovado pela Lei Federal nº 10.172, de 09/01/01.

Já o Plano de Educação do Estado de Pernambuco foi aprovado por meio da Lei Estadual nº 12.252, de 08/07/02, com alterações dadas pela lei estadual nº 12.286, de 28/11/02.

Com a finalidade de ampliar os benefícios do FUNDEF para o Ensino Fundamental, foi criado, por meio da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que beneficia também a Educação Infantil e o Ensino Médio. Posteriormente, o referido Fundo foi regulamentado pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Em 16/07/08 foi publicada a Lei Federal nº 11.738, que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

No Estado de Pernambuco, a lei que instituiu o piso profissional para os servidores do grupo ocupacional magistério, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Educação do Estado foi a Lei Complementar Estadual nº 112, de 06/06/08.

Por fim, destaque-se que o estado de Pernambuco, por meio da Lei nº 13.273, de 05/07/07, estabeleceu normas voltadas para a *Responsabilidade Educacional do Estado*.

6.2. Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco

A Lei Estadual nº 13.273/07, Lei de Responsabilidade Educacional do Estado de Pernambuco, em seu artigo 3º estabeleceu que:

Anualmente, a Lei que aprovar as diretrizes orçamentárias prevista no artigo 37, inciso XX, da Constituição do Estado de Pernambuco, deverá conter do anexo de metas educacionais para os próximos quatro anos, utilizando-se como parâmetro os indicadores descritos na presente Lei. (sic)

Verifica-se que na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Pernambuco para o exercício de 2013, Lei Estadual nº 14.770/12, não consta o anexo de



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

metas educacionais exigido pelo artigo 3º da Lei de Responsabilidade Educacional, configurando assim descumprimento desse artigo.

6.3. Indicadores educacionais

Os indicadores educacionais são instrumentos fundamentais para acompanhamento, controle e, sobretudo, avaliação da qualidade do ensino prestado à população. Foram selecionados, pela sua relevância, alguns desses indicadores que serão apresentados a seguir. Foram utilizados os dados oficiais mais recentes disponibilizados, os quais nem sempre estão atualizados até o exercício em análise.

Uma importante fonte de indicadores educacionais no Brasil é o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Ele é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC e tem como missão promover estudos, pesquisas e avaliações sobre o Sistema Educacional Brasileiro com o objetivo de subsidiar a formulação e implementação de políticas públicas para a área educacional.

6.3.1 Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB

Um dos indicadores levantados pelo INEP é o ‘percentual do investimento público total na educação em relação ao Produto Interno Bruto - PIB do Brasil’. Tal valor engloba o investimento anual realizado pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Seguem quadro e gráfico demonstrando a evolução desse percentual de 2000 a 2011.

| Percentual do Investimento Público Total em relação ao PIB (%) | | | | | | | |
|--|---------------------------|------------------|-------------------|------------------------------------|----------------------------------|--------------|-------------------|
| Ano | Todos os Níveis de Ensino | Níveis de Ensino | | | | | |
| | | Educação Básica | Educação Infantil | Ensino Fundamental | | Ensino Médio | Educação Superior |
| | | | | De 1ª a 4ª séries ou anos iniciais | De 5ª a 8ª séries ou anos finais | | |
| 2000 | 4,68 | 3,74 | 0,39 | 1,51 | 1,22 | 0,62 | 0,94 |
| 2001 | 4,79 | 3,85 | 0,38 | 1,44 | 1,29 | 0,74 | 0,94 |
| 2002 | 4,77 | 3,80 | 0,35 | 1,65 | 1,29 | 0,51 | 0,97 |
| 2003 | 4,61 | 3,72 | 0,39 | 1,53 | 1,22 | 0,57 | 0,90 |
| 2004 | 4,49 | 3,64 | 0,39 | 1,48 | 1,25 | 0,52 | 0,84 |
| 2005 | 4,54 | 3,67 | 0,37 | 1,54 | 1,25 | 0,50 | 0,87 |
| 2006 | 4,95 | 4,13 | 0,37 | 1,59 | 1,52 | 0,65 | 0,83 |
| 2007 | 5,12 | 4,30 | 0,41 | 1,65 | 1,54 | 0,69 | 0,83 |
| 2008 | 5,49 | 4,62 | 0,41 | 1,74 | 1,67 | 0,79 | 0,87 |
| 2009 | 5,72 | 4,80 | 0,40 | 1,85 | 1,78 | 0,77 | 0,91 |
| 2010 | 5,81 | 4,89 | 0,45 | 1,83 | 1,74 | 0,87 | 0,92 |
| 2011 | 6,09 | 5,04 | 0,54 | 1,77 | 1,67 | 1,06 | 1,04 |

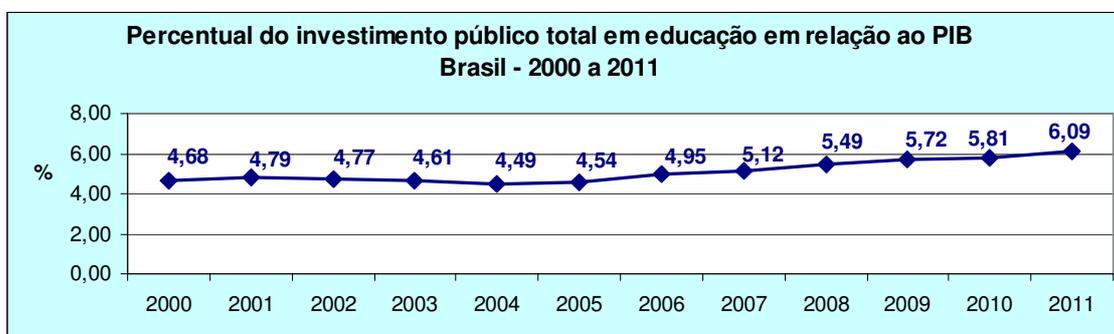
Fonte: INEP/MEC



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Verifica-se que em 2011, dos 6,09% do PIB investidos em todos os níveis de ensino aproximadamente 5,04% foram investidos na Educação Básica e 1,04% na Educação Superior.

Embora o percentual do investimento público total por nível de ensino seja maior na Educação Básica do que na Superior, em termos per capita, segundo dados do INEP para o 'Investimento Público Direto em Educação por Estudante', cada estudante da educação básica recebeu R\$ 4.267 em 2011 e cada estudante da educação superior R\$ 20.690 no mesmo ano, ambos em valores nominais. Assim, o gasto anual com o aluno da educação superior foi quase 5 vezes maior que com o aluno da educação básica no referido ano.



Fonte: MEC/INEP

A partir do gráfico acima, observa-se que desde 2005 esse percentual vem aumentando, passando de 4,54% em 2005 para 6,09% em 2011.

Com relação ao valor investido por estudante, passou de R\$ 808,00 em 2000 para R\$ 4.267 em 2011 na educação básica e de R\$ 8.927 em 2000 para R\$ 20.690 em 2011 na educação superior, em valores nominais, segundo dados do INEP.

6.3.2 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Outro importante indicador criado pelo INEP é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Ele foi criado em 2007 para aferição do desempenho dos alunos e sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos estudantes em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB (para as unidades da federação e para o país), e a Prova Brasil (para os municípios). O IDEB varia em uma escala de zero a dez e é medido bianualmente.

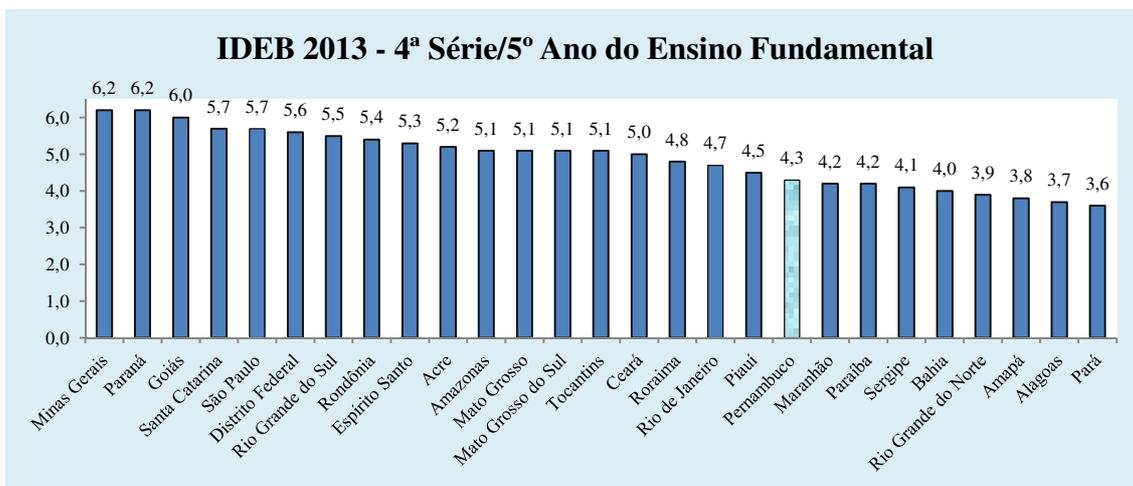
A série histórica de resultados do IDEB se inicia em 2005, a partir de onde foram estabelecidas metas bienais de qualidade a serem atingidas não apenas pelo País, mas também por escolas, municípios e unidades da Federação. A lógica é a de que cada escola evolua de forma a contribuir, em conjunto, para que o Brasil atinja o patamar educacional da média dos países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico-OCDE. Em termos numéricos, isso significa progredir da média nacional



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

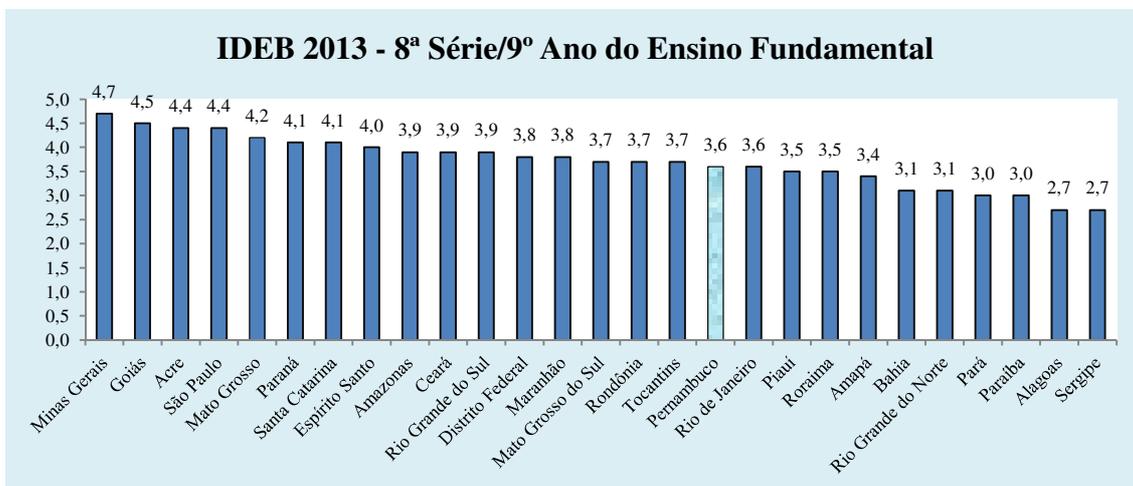
3,8, registrada em 2005 na primeira fase do ensino fundamental, para um IDEB igual a 6,0 em 2022.

Os gráficos a seguir demonstram os valores do IDEB no exercício de 2013 fazendo um comparativo entre as redes estaduais dos Estados e Distrito Federal, calculados para a 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental, 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental e 3ª Série do Ensino Médio. Para cada ano/série foi feito um ranking decrescente do IDEB:



Fonte: MEC/INEP

Observa-se que, com relação à 4ª série/5º ano do Ensino Fundamental, a rede estadual de Pernambuco ocupou a 19ª posição no ranking nacional em 2013, com IDEB de 4,3. Houve um incremento de 0,1 na nota em comparação à última apuração ocorrida em 2011, cuja nota foi 4,2. A nota alcançada em 2013 superou a meta projetada para o referido exercício, que era de 4,2. As respectivas notas do IDEB para os anos anteriores foram 3,1 em 2005, 3,5 em 2007, 3,9 em 2009 e 4,2 em 2011.

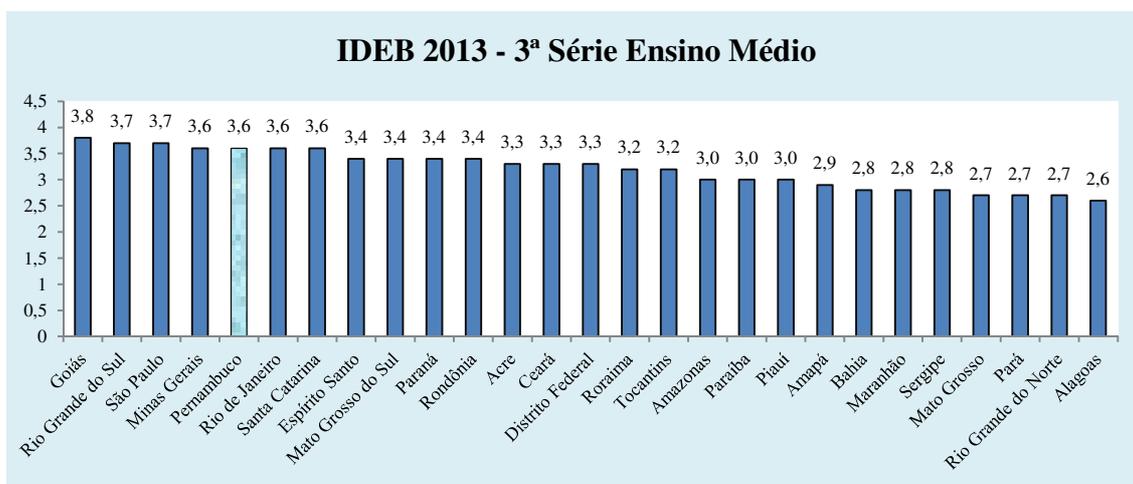


Fonte: MEC/INEP



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Com relação à 8ª série/9º ano do Ensino Fundamental, a rede estadual de Pernambuco ocupou a 17ª posição no ranking nacional em 2013, empatado com o estado do Rio de Janeiro, com IDEB de 3,6. Houve um incremento de 0,3 na nota em comparação à última apuração ocorrida em 2011, cuja nota foi 3,3. A nota alcançada em 2013 superou a meta projetada para o referido exercício, que era de 3,3. As respectivas notas do IDEB para os anos anteriores foram 2,4 em 2005, 2,5 em 2007, 3,0 em 2009 e 3,3 em 2011.



Fonte: MEC/INEP

Com relação à 3ª série do Ensino Médio, a rede estadual de Pernambuco ocupou a 4ª posição no ranking nacional em 2013, empatada com os estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Santa Catarina, com IDEB de 3,6. Houve um incremento de 0,5 na nota em comparação à última apuração ocorrida em 2011, cuja nota foi 3,1. A nota alcançada em 2013 superou a meta projetada para o referido exercício, que era de 3,2. As respectivas notas do IDEB para os anos anteriores foram 2,7 em 2005, 2,7 em 2007, 3,0 em 2009 e 3,1 em 2011.

6.3.3 Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco – IDEPE

O Estado de Pernambuco desenvolveu um indicador próprio para aferir a qualidade da educação pública, a saber: o Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco – IDEPE. Seu objetivo é diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano.

O cálculo do IDEPE considera, a exemplo do IDEB, dois critérios complementares: o *fluxo escolar* e o *desempenho nos exames do SAEPE em língua portuguesa e matemática* dos alunos da 4ª série/5º ano (anos iniciais) e 8ª série/9º ano (anos finais) do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio. O SAEPE é uma avaliação externa realizada pelo Centro de Avaliação Educacional–CAED da Universidade de Juiz de Fora.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

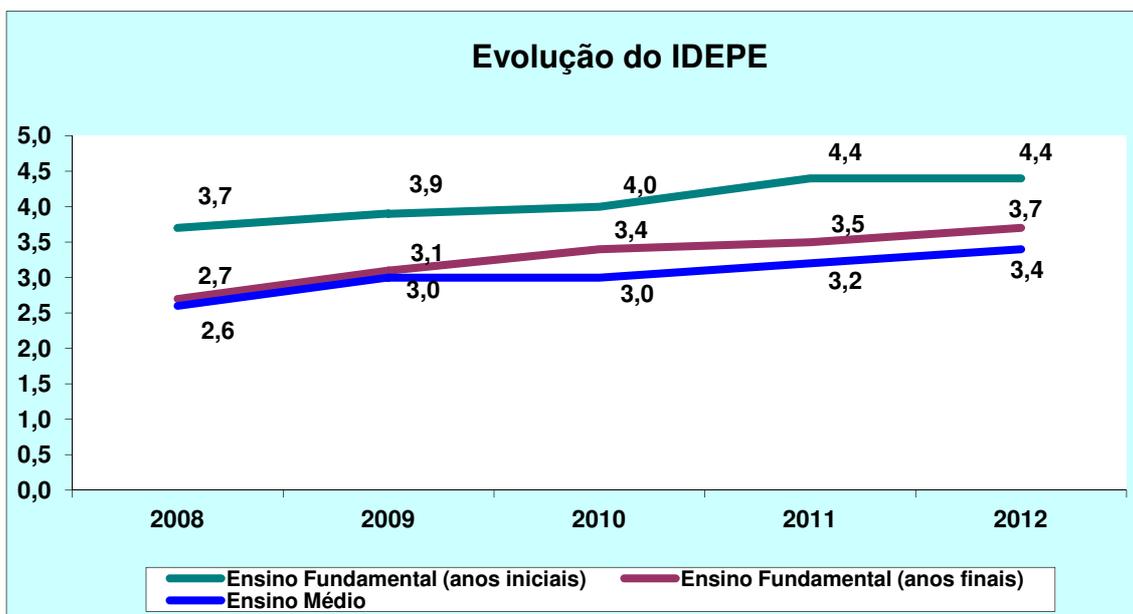
O quadro a seguir demonstra os valores do IDEPE em relação ao Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, e Ensino Médio, no período de 2008 a 2012, conforme constam no Relatório Anual dos Indicadores Educacionais da Secretaria de Educação de Pernambuco - 2013.

Os valores do IDEPE relativo ao ano de 2013 foram solicitados através do Ofício GC03/DCE – Contas do Governo nº 30/2014, de 20 de maio de 2014. Em resposta ao Ofício acima mencionado, a Secretaria de Educação de Pernambuco informou por meio do Ofício nº 795/2014 – GAB/SEE-PE, de 03 de junho de 2014, que o IDEPE, relativo ao ano de 2013, ainda não foi disponibilizado, tendo em vista o aguardo dos dados relativos ao fluxo escolar a serem divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP, os quais compõem o cálculo do referido índice.

| IDEPE | | | | | |
|---|------|------|------|------|------|
| Níveis de Ensino | 2008 | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 |
| Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 3,7 | 3,9 | 4,0 | 4,4 | 4,4 |
| Ensino Fundamental - Anos Finais | 2,7 | 3,1 | 3,4 | 3,5 | 3,7 |
| Ensino Médio | 2,6 | 3,0 | 3,0 | 3,2 | 3,4 |

Fonte: Relatório Anual dos Indicadores Educacionais da Secretaria de Educação - 2013.

Com base nos dados informados no Relatório Anual dos Indicadores Educacionais da Secretaria de Educação de Pernambuco - 2013, foi elaborado o gráfico a seguir retratando a evolução do IDEPE, de 2008 a 2012, para os diversos níveis de ensino:



Fonte: Relatório de Indicadores Educacionais da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco – 2013.

Nota: Dados do IDEPE mais recentes são de 2012.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Observa-se que para os níveis de ensino avaliados (Ensino Fundamental – anos iniciais, Ensino Fundamental – anos finais e Ensino Médio), o IDEPE, embora baixo, tendo em vista que varia na escala de zero a dez, vem crescendo ao longo dos anos.

No item 6.8.3 do presente relatório serão feitos comentários adicionais sobre o IDEPE das Escolas de Referência em Ensino Médio – EREM.

6.3.4 Taxas de Rendimento

As taxas de rendimento são o grupo de taxas que avaliam o aluno quanto ao preenchimento ou não dos requisitos de aproveitamento e frequência ao final de um ano letivo. Elas são calculadas com base nas taxas de aprovação, de reprovação e de abandono. A soma dessas taxas, ao final do ano letivo, corresponde a 100%.

A taxa de aprovação é a proporção de alunos aprovados em relação ao total de alunos matriculados em determinada série de determinado ano. O quadro e o gráfico a seguir fazem um comparativo entre as taxas de aprovação das redes estaduais das unidades da federação, ano 2012, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

| UF | Taxas de Aprovação (%) 2012 – Redes Estaduais | |
|---------------------|--|--------------|
| | Ensino Fundamental | Ensino Médio |
| Rondônia | 80,5 | 74,4 |
| Acre | 90,4 | 77,1 |
| Amazonas | 87,9 | 81,4 |
| Roraima | 80,9 | 67,7 |
| Pará | 75,7 | 68,0 |
| Amapá | 83,6 | 65,6 |
| Tocantins | 86,5 | 79,3 |
| Maranhão | 85,6 | 74,8 |
| Piauí | 79,5 | 72,4 |
| Ceará | 83,2 | 81,8 |
| Rio Grande do Norte | 75,1 | 71,1 |
| Paraíba | 76,5 | 73,6 |
| Pernambuco | 80,7 | 81,7 |
| Alagoas | 68,7 | 69,0 |
| Sergipe | 75,0 | 72,1 |
| Bahia | 70,8 | 72,1 |
| Minas Gerais | 89,5 | 76,9 |
| Espírito Santo | 84,0 | 71,8 |
| Rio de Janeiro | 79,3 | 73,9 |
| São Paulo | 93,6 | 80,6 |
| Paraná | 82,0 | 78,7 |
| Santa Catarina | 93,3 | 80,8 |
| Rio Grande do Sul | 84,6 | 70,4 |
| Mato Grosso do Sul | 77,3 | 71,5 |

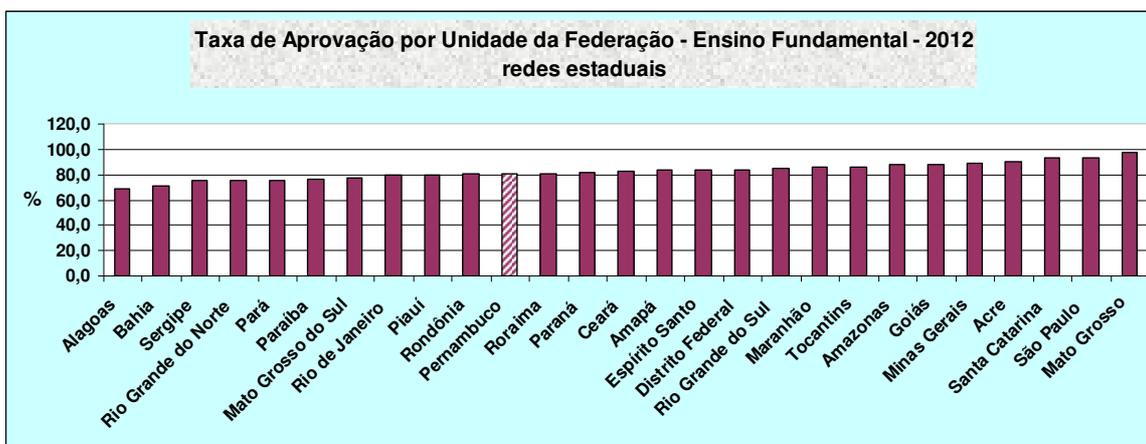


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

| UF | Taxas de Aprovação (%) 2012 – Redes Estaduais | |
|------------------|--|--------------|
| | Ensino Fundamental | Ensino Médio |
| Mato Grosso | 98,0 | 64,7 |
| Goiás | 88,6 | 81,4 |
| Distrito Federal | 84,2 | 67,1 |

Fonte: MEC/INEP

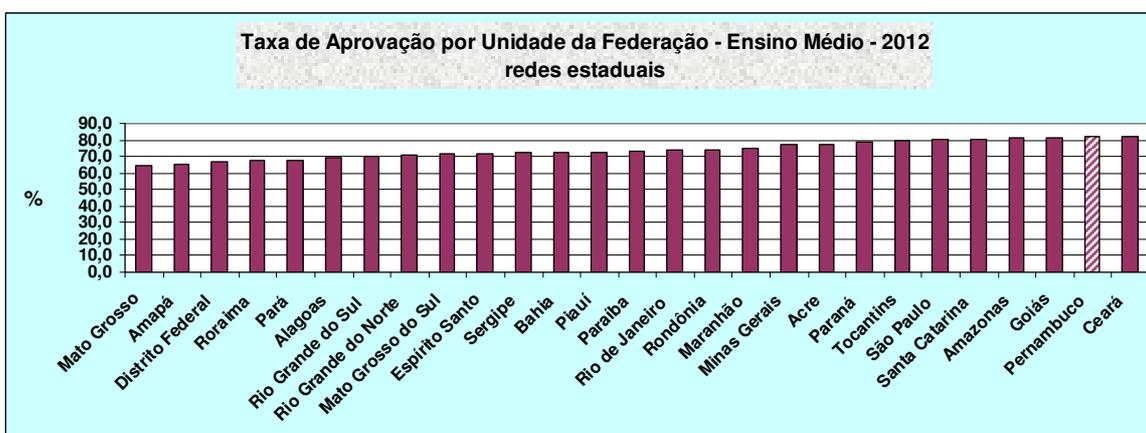
Nota: Dados mais recentes são de 2012.



Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.

Observa-se que a taxa de aprovação no Ensino Fundamental do estado de Pernambuco (80,7%), ano 2012, foi superior às dos estados de Alagoas, Bahia, Sergipe, Rio Grande do Norte, Pará, Paraíba, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro, Piauí e Rondônia. Ela também foi superior à média da rede estadual da Região Nordeste no referido ano (76,8%) e inferior à média nacional (86,7%).



Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Com relação ao Ensino Médio, a taxa de aprovação do estado de Pernambuco (81,7%), ano 2012, ficou abaixo apenas à do estado do Ceará. Ela também foi superior à média da rede estadual nordestina (75,7%) e à média da rede estadual nacional (76,4%).

A taxa de reprovação é a proporção de alunos reprovados em relação ao total de alunos matriculados em determinada série de determinado ano. O quadro e o gráfico adiante fazem um comparativo entre as taxas de reprovação das redes estaduais das unidades da federação, ano 2012, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

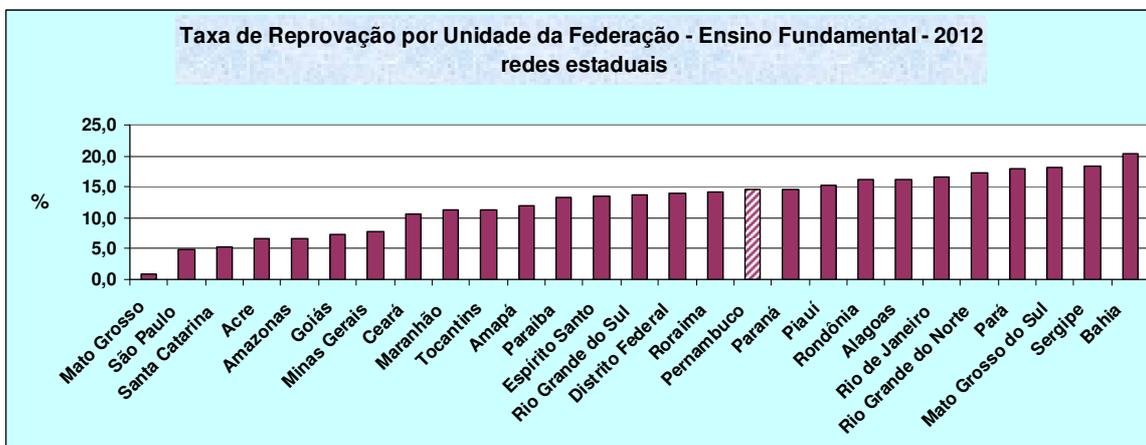
| UF | Taxas de Reprovação (%) 2012 – Redes Estaduais | |
|---------------------|---|--------------|
| | Ensino Fundamental | Ensino Médio |
| Rondônia | 16,1 | 12,9 |
| Acre | 6,6 | 12,2 |
| Amazonas | 6,7 | 6,1 |
| Roraima | 14,1 | 19,8 |
| Pará | 17,9 | 13,5 |
| Amapá | 11,9 | 14,8 |
| Tocantins | 11,3 | 13,0 |
| Maranhão | 11,2 | 12,4 |
| Piauí | 15,2 | 8,4 |
| Ceará | 10,7 | 7,2 |
| Rio Grande do Norte | 17,3 | 8,7 |
| Paraíba | 13,3 | 8,5 |
| Pernambuco | 14,5 | 9,9 |
| Alagoas | 16,2 | 9,2 |
| Sergipe | 18,3 | 11,4 |
| Bahia | 20,3 | 12,4 |
| Minas Gerais | 7,8 | 13,0 |
| Espírito Santo | 13,6 | 19,6 |
| Rio de Janeiro | 16,5 | 16,5 |
| São Paulo | 4,8 | 13,9 |
| Paraná | 14,5 | 14,2 |
| Santa Catarina | 5,4 | 11,0 |
| Rio Grande do Sul | 13,8 | 17,9 |
| Mato Grosso do Sul | 18,1 | 16,9 |
| Mato Grosso | 0,8 | 21,0 |
| Goiás | 7,2 | 10,2 |
| Distrito Federal | 13,9 | 22,8 |

Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.



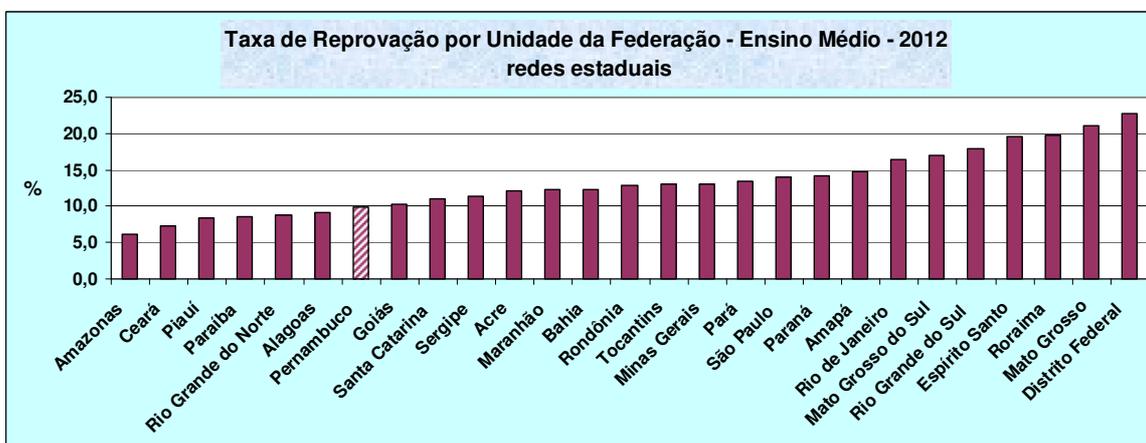
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.

Verifica-se que a taxa de reprovação no Ensino Fundamental do estado de Pernambuco (14,5%), ano 2012, foi superior às dos estados do Mato Grosso, São Paulo, Santa Catarina, Acre, Amazonas, Goiás, Minas Gerais, Ceará, Maranhão, Tocantins, Amapá, Paraíba, Espírito Santo, Rio Grande do Sul, Distrito Federal e Roraima. Conforme dados do MEC/INEP, ela foi inferior à média da rede estadual da Região Nordeste (15,9%) e superior à média da rede estadual do Brasil (10,0%).



Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.

Quanto ao Ensino Médio, a taxa de reprovação do estado de Pernambuco (9,9%), ano 2012, foi superior às dos estados do Amazonas, Ceará, Piauí, Paraíba, Rio Grande do Norte e Alagoas. Ela foi inferior às taxas da Região Nordeste (10,2%) e do Brasil (13,1%).

A taxa de abandono é a proporção de alunos que abandonaram a escola em relação ao total de alunos matriculados em determinada série de determinado ano. O quadro e o gráfico a seguir fazem um comparativo entre as taxas de abandono das redes



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

estaduais das unidades da federação, ano 2012, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio.

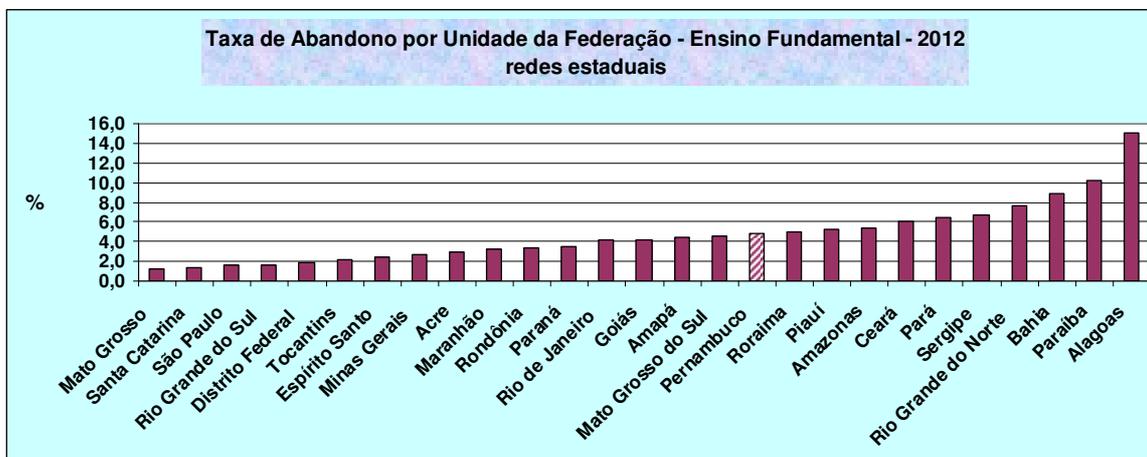
| UF | Taxas de Abandono (%) 2012 – Redes Estaduais | |
|---------------------|---|--------------|
| | Ensino Fundamental | Ensino Médio |
| Rondônia | 3,4 | 12,7 |
| Acre | 3,0 | 10,7 |
| Amazonas | 5,4 | 12,5 |
| Roraima | 5,0 | 12,5 |
| Pará | 6,4 | 18,5 |
| Amapá | 4,5 | 19,6 |
| Tocantins | 2,2 | 7,7 |
| Maranhão | 3,2 | 12,8 |
| Piauí | 5,3 | 19,2 |
| Ceará | 6,1 | 11,0 |
| Rio Grande do Norte | 7,6 | 20,2 |
| Paraíba | 10,2 | 17,9 |
| Pernambuco | 4,8 | 8,4 |
| Alagoas | 15,1 | 21,8 |
| Sergipe | 6,7 | 16,5 |
| Bahia | 8,9 | 15,5 |
| Minas Gerais | 2,7 | 10,1 |
| Espírito Santo | 2,4 | 8,6 |
| Rio de Janeiro | 4,2 | 9,6 |
| São Paulo | 1,6 | 5,5 |
| Paraná | 3,5 | 7,1 |
| Santa Catarina | 1,3 | 8,2 |
| Rio Grande do Sul | 1,6 | 11,7 |
| Mato Grosso do Sul | 4,6 | 11,6 |
| Mato Grosso | 1,2 | 14,3 |
| Goiás | 4,2 | 8,4 |
| Distrito Federal | 1,9 | 10,1 |

Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.



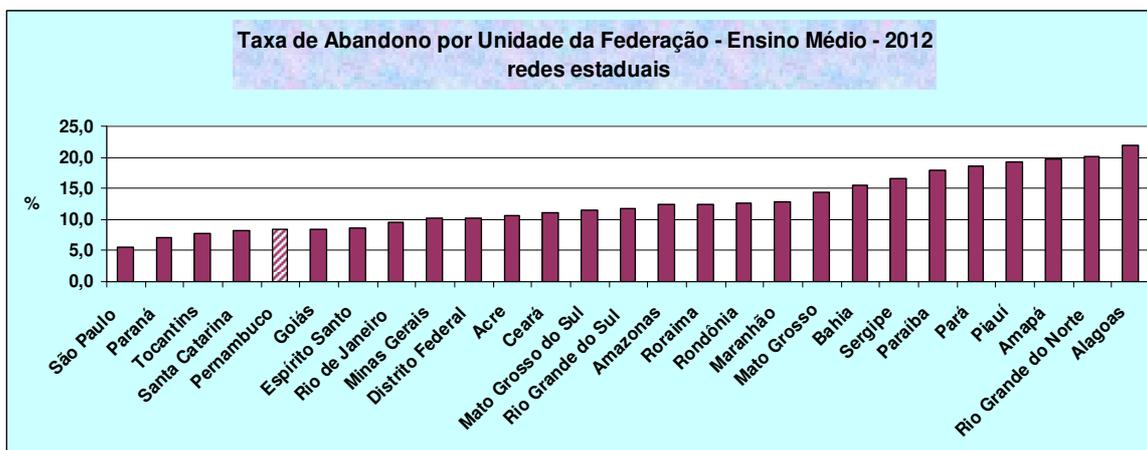
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.

Verifica-se que a taxa de abandono no Ensino Fundamental do estado de Pernambuco (4,8%), ano 2012, foi superior às dos estados do Mato Grosso, Santa Catarina, São Paulo, Rio Grande do Sul, Distrito Federal, Tocantins, Espírito Santo, Minas Gerais, Acre, Maranhão, Rondônia, Paraná, Rio de Janeiro, Goiás, Amapá e Mato Grosso do Sul. Ela foi inferior à média nordestina (7,3%) e superior à média nacional (3,3%).



Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.

A taxa de abandono do Ensino Médio do estado de Pernambuco (8,4%), ano 2012, foi superior às dos estados de São Paulo, Paraná, Tocantins e Santa Catarina. Ela foi inferior à média da Região Nordeste (14,1%) e à média nacional (10,5%).

O quadro e os gráficos a seguir retratam a evolução das taxas de aprovação, reprovação e abandono da rede estadual do estado de Pernambuco, no período de 2007 a 2012, tanto para o Ensino Médio quanto para o Ensino Fundamental.

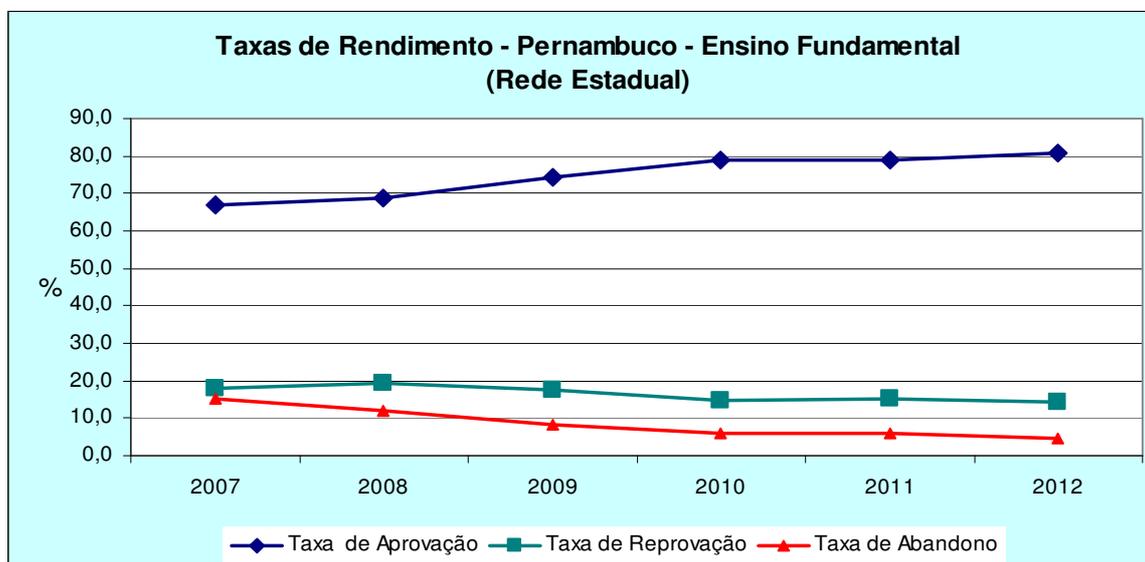


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

| Taxas de Rendimento - Pernambuco - 2007 a 2012 (Rede Estadual) | | | | | | |
|--|------------------------|--------------|-------------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| Ano | Taxas de Aprovação (%) | | Taxas de Reprovação (%) | | Taxas de Abandono (%) | |
| | Ensino Fundamental | Ensino Médio | Ensino Fundamental | Ensino Médio | Ensino Fundamental | Ensino Médio |
| 2007 | 66,9 | 67,8 | 17,9 | 8,2 | 15,2 | 24,0 |
| 2008 | 68,6 | 70,4 | 19,3 | 9,3 | 12,1 | 20,3 |
| 2009 | 74,1 | 74,8 | 17,6 | 9,5 | 8,3 | 15,7 |
| 2010 | 79,1 | 78,5 | 14,8 | 8,8 | 6,1 | 12,7 |
| 2011 | 78,9 | 78,3 | 15,2 | 10,4 | 5,9 | 11,3 |
| 2012 | 80,7 | 81,7 | 14,5 | 9,9 | 4,8 | 8,4 |

Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.



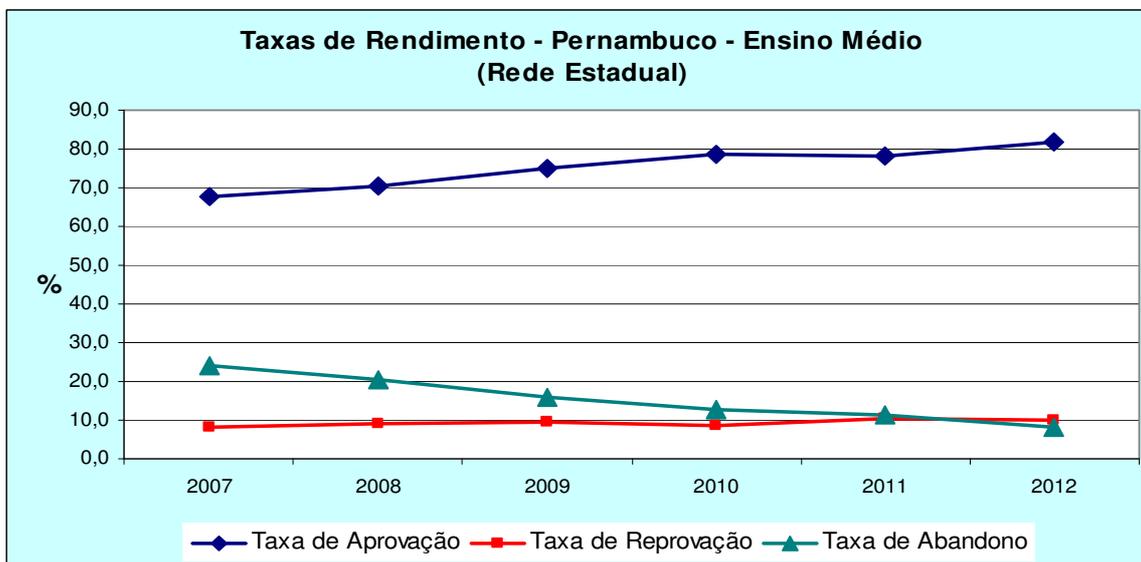
Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.

Com relação ao Ensino Fundamental, Pernambuco apresenta uma tendência de crescimento da taxa de aprovação no período retratado e uma tendência de queda das taxas de reprovação e abandono.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: MEC/INEP

Nota: Dados mais recentes são de 2012.

Com relação ao Ensino Médio, a taxa de aprovação apresenta uma tendência de crescimento, a de reprovação oscila ao longo do período, evoluindo de 8,2% em 2007 para 9,9% em 2012 e a taxa de abandono tem uma queda representativa, passando de 24% em 2007 para 8,4% em 2012.

6.3.5 Taxa de Distorção Idade-Série

Outro indicador educacional relevante é a taxa de distorção idade-série. Ela expressa o percentual de alunos, em cada série, com idade superior à esperada e informa a proporção desses alunos em relação ao total de matriculados.

O quadro e os gráficos abaixo fazem um comparativo da referida taxa entre as Unidades da Federação, para os níveis de ensino Fundamental e Médio das redes estaduais, ano 2013:

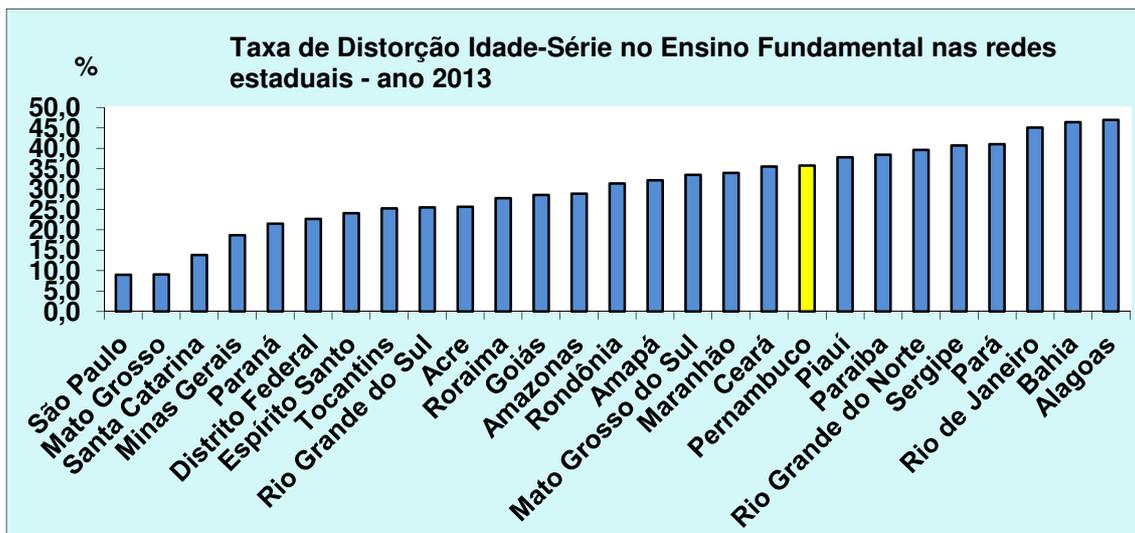
| Taxa de Distorção Idade-Série - Rede Estadual - 2013 | | |
|--|------------------------|------------------|
| UF | Ensino Fundamental (%) | Ensino Médio (%) |
| Rondônia | 31,4 | 33,9 |
| Acre | 25,7 | 35,8 |
| Amazonas | 28,9 | 49,3 |
| Roraima | 27,8 | 30,6 |
| Pará | 41,0 | 57,5 |
| Amapá | 32,2 | 40,8 |
| Tocantins | 25,3 | 34,1 |
| Maranhão | 34,0 | 42,5 |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

| Taxa de Distorção Idade-Série - Rede Estadual - 2013 | | |
|--|------------------------|------------------|
| UF | Ensino Fundamental (%) | Ensino Médio (%) |
| Piauí | 37,8 | 50,4 |
| Ceará | 35,5 | 33,2 |
| Rio Grande do Norte | 39,6 | 50,6 |
| Paraíba | 38,4 | 40,7 |
| Pernambuco | 35,8 | 40,1 |
| Alagoas | 47,0 | 48,0 |
| Sergipe | 40,7 | 51,5 |
| Bahia | 46,4 | 48,4 |
| Minas Gerais | 18,7 | 30,3 |
| Espírito Santo | 24,1 | 30,6 |
| Rio de Janeiro | 45,1 | 39,3 |
| São Paulo | 9,0 | 17,2 |
| Paraná | 21,5 | 24,5 |
| Santa Catarina | 13,8 | 18,6 |
| Rio Grande do Sul | 25,5 | 31,3 |
| Mato Grosso do Sul | 33,5 | 35,1 |
| Mato Grosso | 9,1 | 34,8 |
| Goiás | 28,6 | 31,2 |
| Distrito Federal | 22,7 | 34,1 |

Fonte: MEC/INEP



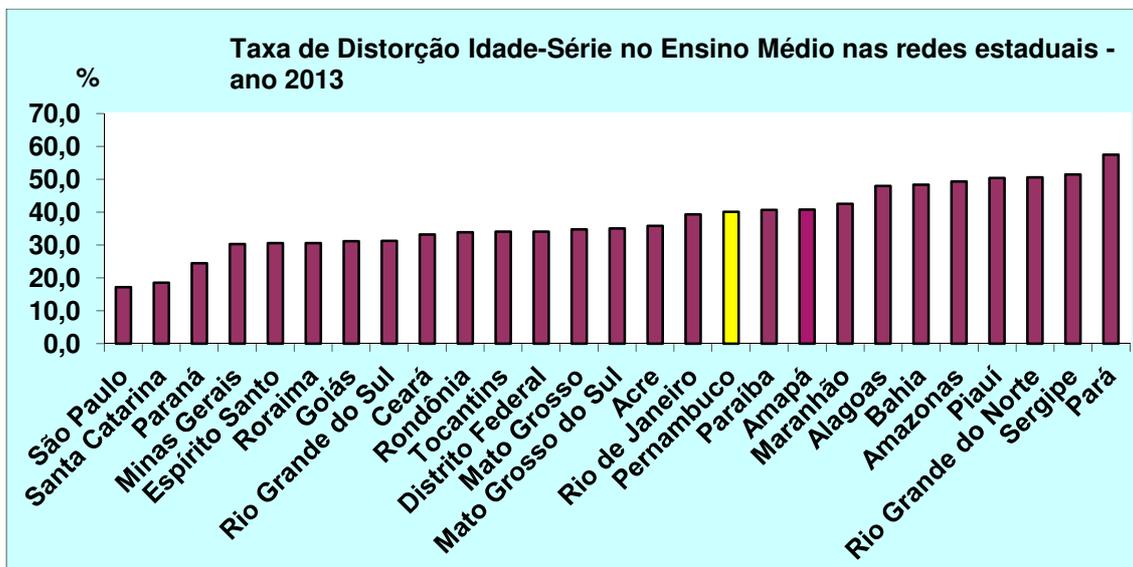
Fonte: MEC/INEP

Observa-se que para o Ensino Fundamental, Pernambuco tem a taxa de distorção idade-série superior a várias UF's, a saber: São Paulo, Mato Grosso, Santa Catarina, Minas Gerais, Paraná, Distrito Federal, Espírito Santo, Tocantins, Rio Grande



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

do Sul, Acre, Roraima, Goiás, Amazonas, Rondônia, Amapá, Mato Grosso do Sul, Maranhão e Ceará.



Fonte: MEC/INEP

Com relação ao Ensino Médio, Pernambuco também não se encontra bem posicionado quando comparado com as demais Unidades da Federação, tendo a taxa de distorção idade-série superior a São Paulo, Santa Catarina, Paraná, Minas, Espírito Santo, Roraima, Goiás, Rio Grande do Sul, Ceará, Rondônia, Tocantins, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre e Rio de Janeiro.

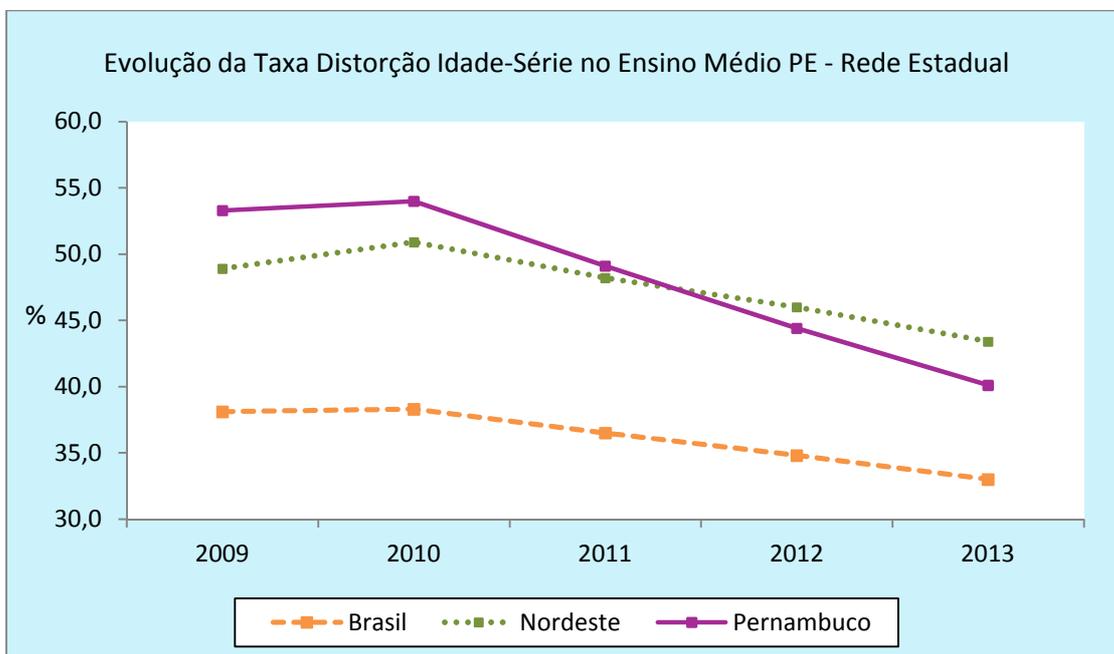
O quadro e gráfico abaixo mostram a evolução da taxa de distorção das redes estaduais do Ensino Médio para o Brasil, a Região Nordeste e o estado de Pernambuco no período de 2009 a 2013.

| Taxa de Distorção Idade-Série Ensino Médio | | | |
|--|--------|----------|------------|
| Rede Estadual (%) | | | |
| Ano | Brasil | Nordeste | Pernambuco |
| 2009 | 38,1 | 48,9 | 53,3 |
| 2010 | 38,3 | 50,9 | 54,0 |
| 2011 | 36,5 | 48,2 | 49,1 |
| 2012 | 34,8 | 46,0 | 44,4 |
| 2013 | 33,0 | 43,4 | 40,1 |

Fonte: MEC/INEP



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: MEC/INEP

Observa-se que em todo o período, Pernambuco tem taxas de distorção maiores que as do Brasil e as da Região Nordeste, com exceção do ano de 2012 e 2013, em que a taxa do Nordeste superou a de Pernambuco.

6.4. Planejamento para Área de Educação

O Plano Plurianual – PPA referente ao quadriênio 2012 – 2015, Lei estadual 14.532/11, traz o planejamento do Governo do Estado na área de educação para o referido período. A Lei estadual 14.886, de 14 de dezembro de 2012, dispôs sobre a revisão do referido Plano para o exercício de 2013. Este Plano contempla o “Pacto pela Educação” como objetivo estratégico destinado a garantir educação pública de qualidade e formação profissional.

O Pacto pela Educação engloba diversos programas voltados à educação e estão distribuídos em alguns órgãos da estrutura administrativa do estado responsáveis pelas suas execuções. No quadro a seguir, demonstramos os programas e os órgãos responsáveis após revisão 2013 do Plano Plurianual 2012-2015.

| Programas | Órgãos |
|--|---|
| Ampliação do acesso à educação básica da rede pública no meio rural | Secretaria de Educação. |
| Ampliação do acesso ao ensino superior | Secretaria de Ciência e Tecnologia (UPE). |
| Ampliação do acesso ao programa de educação integral e educação profissional | Secretaria de Educação. |
| Melhoria da gestão da rede escolar | Secretaria de Educação. |
| Melhoria da qualidade da educação básica da rede pública | Secretaria de Educação. |
| Promoção da cidadania no ensino | Secretaria de Educação. |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

| Programas | Órgãos |
|--|-------------------------|
| Valorização dos profissionais da educação e implantação da política de formação continuada | Secretaria de Educação. |

Fonte: Plano Plurianual 2012 – 2015, Revisão 2013.

Todos os programas anteriormente elencados estavam previstos para serem executados no exercício de 2013.

Na Lei Orçamentária para 2013, as ações voltadas para a área de educação estão distribuídas entre diversas unidades orçamentárias, concentrando os programas relacionados à Educação Básica na Secretaria de Educação e os relativos ao Ensino Superior na Universidade de Pernambuco – UPE.

Além dos programas constantes do “Pacto pela Educação” foram classificados na função Educação os seguintes programas:

- Encargos Administrativos do Estado;
- Conservação e Ampliação das Unidades de Ensino e de Saúde da Universidade de Pernambuco;
- Desenvolvimento de Pesquisa e de Extensão Universitária;
- Promoção da Educação Básica;
- Promoção da Educação no Distrito Estadual de Fernando de Noronha;
- Valorização dos Profissionais da Educação e Implantação da Política de Formação Continuada;
- Ampliação da Proteção às Mulheres – Programa Mãe Coruja;
- Construção e Implantação da Política Estadual de Educação de Jovens e Adultos;
- Ampliação do Acesso à Educação Básica da Rede Pública no Meio Rural;
- Ampliação do Acesso ao Ensino Superior;
- Ampliação do Acesso ao Programa de Educação Integral e Educação Profissional;
- Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações da Secretaria de Defesa Social;
- Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações da Secretaria de Educação;
- Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações da Universidade de Pernambuco – UPE;
- Melhoria da Gestão da Rede Escolar;
- Melhoria da Qualidade da Educação Básica da Rede Pública; e
- Promoção da Cidadania no Ensino.

A LOA 2013 fixou como dotação inicial para a função Educação o valor de R\$ 3.525.221.500,00, que após a edição de créditos adicionais ao longo do exercício chegou a um total autorizado de R\$ 3.690.110.801,35, conforme dados extraídos do e-

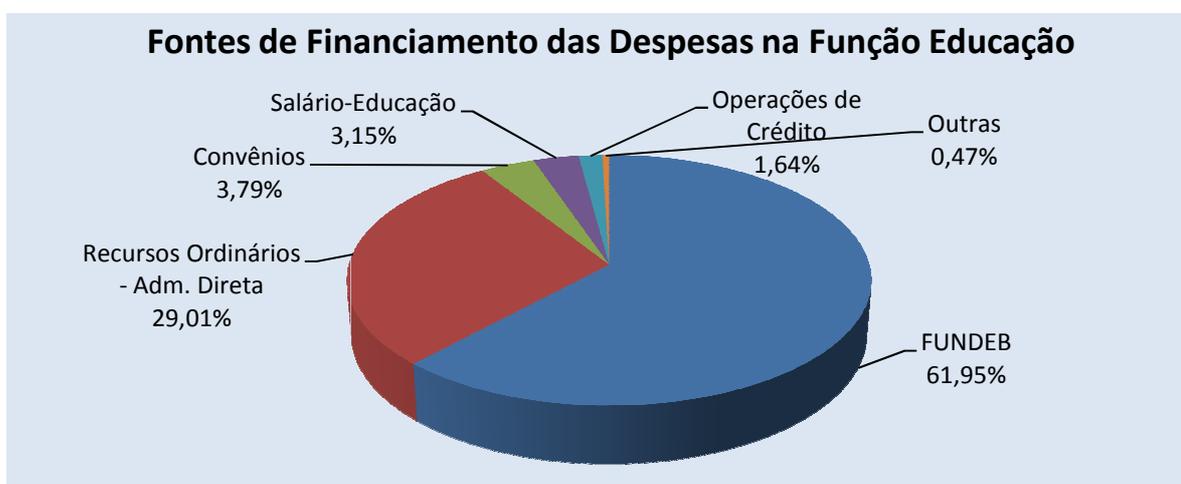


ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Fisco. Ao final do exercício tinham sido empenhadas e liquidadas despesas na função educação no valor de R\$ 3.008.820.587,48.

6.5. Financiamento Estadual da Educação

O gráfico a seguir demonstra as principais fontes de financiamento das despesas classificadas na função Educação em 2013, no que se refere aos valores empenhados.



Fonte: e-Fisco 2013.

Observa-se que as três maiores fontes de financiamento foram o FUNDEB (61,95%), seguido por Recursos Ordinários - Adm. Direta (29,01%) e Convênios (3,79%), representando 94,75% do total das fontes.

A seguir temos os valores empenhados na função Educação por subfunções relacionadas aos tipos de ensino/educação por fonte de recursos



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$

| Subfunções | Recusos Ordinários – Adm. Direta | Convênios – Adm. Direta | Operação de Crédito * | Receita Diretamente Arrecadada | Salário – Educação | Recursos do FUNDEB | Recursos Próprios – Adm. Indireta | Convênios – Adm. Indireta | Recursos do SUS | Total |
|------------------------------|----------------------------------|-------------------------|-----------------------|--------------------------------|----------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------|---------------------|-------------------------|
| Ensino Fundamental | 4.718.064,19 | - | - | - | - | 817.580.015,76 | 43.195,27 | - | - | 822.341.275,22 |
| Ensino Médio | 104.923.542,67 | - | - | - | 4.293.338,32 | 435.662.438,94 | 74.398,03 | - | - | 544.953.717,96 |
| Ensino Profissional | 18.502.667,40 | 15.503.599,81 | 1.002.645,85 | - | 482.157,50 | 728.021,18 | - | - | - | 36.219.091,74 |
| Ensino Superior | 122.547.565,46 | - | - | - | - | - | 6.930.240,66 | 4.414.159,55 | 76.250,00 | 133.968.215,67 |
| Educação Infantil | - | - | - | - | 572.281,61 | - | - | - | - | 572.281,61 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.062.834,23 | 16.942.354,55 | - | - | 6.453,10 | 253.892,40 | - | - | - | 18.265.534,28 |
| Educação Especial | 65.621,84 | - | - | - | - | 75.626,00 | - | - | - | 141.247,84 |
| Educação Básica | 239.234.251,26 | 80.936.406,23 | 22.735.215,95 | - | 68.586.043,40 | 188.413.852,86 | - | - | - | 599.905.769,70 |
| Outras subfunções | 381.695.861,02 | 696.191,49 | 25.502.327,73 | 113.569,24 | 20.691.471,00 | 421.375.866,96 | 937.119,02 | 12.046,96 | 1.429.000,04 | 852.453.453,46 |
| Total | 872.750.408,07 | 114.078.552,08 | 49.240.189,53 | 113.569,24 | 94.631.744,93 | 1.864.089.714,10 | 7.984.952,98 | 4.426.206,51 | 1.505.250,04 | 3.008.820.587,48 |

Fonte: e-Fisco

Nota: * Valores contemplam as fontes 0103 - Operações de Crédito - Ad. Direta e 0136 - Recursos do DPL II (BIRD)



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Observa-se que as subfunções ensino fundamental, educação básica e ensino médio apresentaram os maiores valores empenhados. Registra-se que a educação básica já engloba o ensino fundamental e médio, além do infantil. A subfunção Educação Básica foi incluída por meio da Portaria SOF nº 54, de 04 de julho de 2011, que alterou o anexo da Portaria MOG no 42/99.

6.6. Verificação da Aplicação dos Recursos de Impostos Destinados à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino.

O Balanço Geral do Estado apresentou no Quadro 31 (páginas 397 e 398 do balanço) o Demonstrativo da Aplicação dos Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE correspondente ao exercício de 2013.

Base de Cálculo:

O valor da base de cálculo apresentado no referido demonstrativo, R\$ 14.580.277.758,17, confere com os dados do e-Fisco. Portanto, o mínimo legal a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2013 foi de R\$ 3.645.069.439,54, correspondente a 25% do valor da base de cálculo.

Em Relação à Aplicação dos Recursos:

Ações não relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino

O demonstrativo apresentado no Balanço Geral do Estado correspondente à aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino incluiu, indevidamente, despesas que, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei Federal 9.394/96, não deveriam ter sido consideradas.

Na Secretaria de Educação

- ***Atividade 3281 – Campanha Todos com a Nota:***

Constante do orçamento da Secretaria da Fazenda, inserido no programa 1016 – Gestão de Receitas, tem por finalidade conscientizar a população sobre o papel do tributo, visando aumentar a arrecadação do ICMS. Nesse âmbito, foram realizadas palestras para a conscientização sobre educação fiscal em 30 escolas da rede estadual de ensino. O valor destacado à Secretaria de Educação refere-se à premiação de escolas que arrecadarem maior número de notas fiscais e estudantes do 3º ano médio premiados em decorrência de redação sobre tema. Entretanto, estas despesas, no valor de R\$ 17.000,00, não se enquadram nos gastos considerados, conforme a LDB, como aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino;



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

- *Atividade 4538 – Fornecimento de Alimentação Escolar:*

Esta atividade tem por finalidade o fornecimento de merenda escolar. A LDB, em seu art. 71, IV, dispõe que não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, entre outras, aquelas realizadas com programas suplementares de alimentação. O fornecimento de merenda escolar se insere neste tipo de programa, e por se tratar de um programa, estão incluídas, conseqüentemente, todas as despesas a ele vinculadas, a exemplo da compra de gêneros alimentícios, nutricionistas, merendeiras e outros insumos necessários à sua execução. O referido inciso também exclui das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com assistência médico-odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social. Estas despesas são importantes para o bem estar dos alunos, mas não são consideradas como gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino. Há entendimentos diversos a respeito do que se deve ou não ser considerado como tais gastos, presentes em cartilhas de diversos órgãos no âmbito Federal e Estadual. Entretanto, o único instrumento legal que trata da matéria é a própria Lei 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. No âmbito do estado de Pernambuco, fica a cargo deste Tribunal de Contas, como o órgão fiscalizador previsto no art. 73 da LDB, definir, à luz do referido instrumento legal, o que deve ser ou não considerado como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino. Em 2013, as despesas liquidadas nesta atividade totalizaram R\$ 122.799.500,66.

No Distrito Estadual de Fernando de Noronha

- *Atividade 0219 – Promoção do Ensino Fundamental no Distrito Estadual de Fernando de Noronha, e Atividade 0220 – Promoção do Ensino Médio no Distrito Estadual de Fernando de Noronha:*

Foram observadas despesas no valor total de R\$ 2.046.222,84, sendo R\$ 1.518.638,64 da fonte 0101 (recursos ordinários) e R\$ 527.884,20 (da fonte 0109 (FUNDEB), executadas pelo Distrito Estadual de Fernando de Noronha, que não podem ser consideradas no demonstrativo ora em análise. Estas despesas corresponderam tanto a gastos que não trazem nenhuma correlação com a função educação e subfunções a ela vinculadas, como ensino fundamental e médio, bem como despesas não consideradas pela LDB como gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino. Esta análise evidenciou erros na classificação da despesa, bem como a utilização de recursos do FUNDEB em despesas que não poderiam ser por eles financiadas. Exemplificando os fatos temos:

Na fonte 0101 – Recursos ordinários:

| Em R\$ | |
|--|------------|
| Descrição da despesa | Valor |
| Contratação de empresa especializada para organização técnica funcional e operacionalização do terminal marítimo do Porto de Santo Antônio no DEFN | 271.890,00 |
| Transporte de resíduos sólidos | 236.137,00 |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

| Descrição da despesa | Valor |
|--|---------------------|
| Locação de veículos para atender técnicos de diversos setores do governo estadual e distrital | 159.245,00 |
| Serviços de suporte logístico operacional | 143.769,80 |
| Locação de imóveis para funcionários | 108.000,00 |
| Locação de 3 micro ônibus para uso no transporte coletivo de passageiros no DEFN | 102.000,00 |
| Contratação de empresas para atualização do sistema de cadastro de moradores permanentes e temporários do DEFN | 78.542,00 |
| Serviços de hospedagem | 74.808,90 |
| Fornecimento de refeições para alunos e professores da escola do DEFN | 73.497,35 |
| Serviços de fiscal do porto | 55.904,97 |
| Serviços de Aux/Apoio Administrativo do Conselho Distrital | 38.040,00 |
| Serviços prestados de georeferenciamento/ uso do solo | 24.000,00 |
| Serviços prestados de motorista | 20.516,67 |
| Serviços de obras e manutenção/pedreiro | 20.197,00 |
| Serviços de Aeroportuário | 18.083,30 |
| Aquisição de medicamentos | 12.393,17 |
| Locação de equipamento de som para uso em diversos eventos | 10.400,00 |
| Serviços de turismólogo | 8.700,00 |
| Serviços prestados pela vigilância sanitária | 8.250,00 |
| Serviços de confecção de fichas de avaliação do destino para atender o ecoturismo | 7.500,00 |
| Serviços de publicações no Diário Oficial do Estado de Pernambuco | 7.449,00 |
| Serviços prestados no controle migratório | 7.000,00 |
| Serviços prestados de merendeira | 5.000,00 |
| Oficina Theâtre du Soleil no Centro de Geração e Renda do DEFN | 4.000,00 |
| Serviços de reboques/guincho | 3.500,00 |
| Serviços de arbitragem no campeonato noronhense de futsal 2013 | 2.780,00 |
| Aquisição de materiais para realização do curso de capacitação em saúde do adolescente | 2.712,00 |
| Fornecimento de doces e salgados | 2.375,00 |
| Aquisição de baterias para pá mecânica, rolo compactador e cacimba | 2.130,00 |
| Serviços prestados por operados de empilhadeira | 1.983,33 |
| Serviços prestados de copeira no conselho distrital | 1.900,00 |
| Serviços prestados de cinegrafista da TV Golfinho | 1.750,00 |
| Serviços prestados no almoxarifado | 1.480,15 |
| Serviços prestados por vigilante no Palácio São Miguel | 1.000,00 |
| Serviços prestados por agente nutricional | 1.000,00 |
| Aquisição de material para uso no Porto Santo Antônio | 404,00 |
| Total | 1.518.338,64 |

Fonte: e-Fisco

Na fonte 0109 – Recursos do FUNDEB:

| Descrição da despesa | Valor |
|---|--------------|
| Locação de imóveis para funcionários | 277.326,65 |
| Fornecimento de refeições para alunos e professores da escola do DEFN | 74.250,00 |
| Serviços de suporte logístico operacional | 71.137,49 |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

| Descrição da despesa | Valor |
|---|-------------------|
| Aquisição de gêneros alimentícios e limpeza para atender a Casa do Estudante do DEFN em Recife | 46.918,85 |
| Aquisição de materiais e gêneros alimentícios para atender casas funcionais na ilha, administração, Centro de Geração e Renda e Segurança do Trabalho | 19.262,72 |
| Contratação de empresa especializada para ministrar curso de inglês intensivo, com foco no turismo receptivo no DEFN | 15.600,00 |
| Serviços de manutenção geral nas estruturas metálicas do flutuante no Porto de Santo Antônio | 13.600,00 |
| Aquisição e montagem de portas e janelas em alumínio para casa de pedra | 3.800,00 |
| Material para divisórias de armazenamento de merenda escolar | 2.608,00 |
| Serviços prestados de merendeira | 1.000,00 |
| Serviços prestados por agente nutricional | 1.000,00 |
| Serviço de confecção de fardamento para academia das cidades de Fernando de Noronha | 384,50 |
| Serviços prestados no controle migratório | 372,50 |
| Serviço de confecção de camisas para campanha mais noronha | 345,62 |
| Locação de equipamento de som para confraternização de natal e entrega de placas | 242,87 |
| Serviços de hospedagem | 35,00 |
| Total | 527.884,20 |

Fonte: e-Fisco

Registra-se que as despesas financiadas com recursos do FUNDEB, mencionadas na tabela anterior, também deverão ser desconsideradas no demonstrativo do referido Fundo.

Desta forma, as despesas não relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, constantes do demonstrativo objeto da análise, alcançaram o montante de R\$ 124.862.723,50.

Dos Restos a Pagar

Os valores constantes do demonstrativo da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino constante do Balanço Geral do Estado referem-se às despesas empenhadas, que incluem os restos a pagar processados e os não processados, sujeitos a cancelamento no ano seguinte.

Os restos a pagar processados são despesas reconhecidas, mas ainda não pagas pela administração (despesas liquidadas). *Os restos a pagar não processados* são despesas empenhadas que não tiveram sua contraprestação de bens ou serviços reconhecida até 31 de dezembro (despesas não liquidadas).

O Tribunal de Contas de Pernambuco, porém, entende que não deve ser computada a presunção de aplicação e sim os valores efetivamente aplicados. Desta forma, mantém-se a metodologia adotada em anos anteriores, que consiste na não inclusão dos restos a pagar não processados inscritos no exercício e a compensação pela inclusão dos valores inscritos em restos a pagar não processados no ano anterior e pagos durante o exercício em análise. Em relação aos restos a pagar processados, consideram-



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

se os inscritos no exercício e excluem-se os restos a pagar processados do ano anterior que foram cancelados no exercício em análise.

Em 2013, as despesas constantes das ações consideradas como aplicação no demonstrativo ora em análise não apresentaram inscrição de restos a pagar não processados. Os restos a pagar não processados, incluídos no demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício de 2012, e excluídos por este Tribunal de Contas, quando da análise do referido demonstrativo, no valor de R\$ 233.461,50, decorrentes de despesas empenhadas e não liquidadas pela UPE na ação 75 – Promoção e Expansão do Ensino de Graduação na fonte 0101 – recursos ordinários, foram cancelados ao longo do exercício de 2013.

Os restos a pagar processados de 2012, cancelados em 2013, das ações consideradas por este Tribunal como aplicação do mínimo constitucional em educação daquele exercício chegaram ao valor de R\$ 1.636.628,06.

Verificação do Limite após Ajustes

Dessa forma, em 2013, o Governo do Estado de Pernambuco, feitos os ajustes anteriormente referidos, conseguiu alcançar o percentual exigido pela Constituição Federal, aplicando 26,56% dos recursos oriundos de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme demonstrado no quadro a seguir.

| Em R\$ | |
|--|-------------------------|
| Total das aplicações (Demonstrativo) | 3.997.470.403,25 |
| (+) cancelamento de Restos a Pagar no exercício (valor constante do demonstrativo presente no BGE de 2013) | 1.872.489,56 |
| (-) RPNP inscritos em 2012 | 0,00 |
| (+) RPNP inscritos em anos anteriores pagos em 2012 (*) | 0,00 |
| (-) Cancelamento de RPP inscritos em 2012 | 1.636.628,06 |
| (-) Ações não relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino | 124.862.723,50 |
| Total aplicado (entendimento do TCE) | 3.872.843.541,25 |
| Base de cálculo | 14.580.277.758,17 |
| Total aplicado (entendimento do TCE) | 3.872.843.541,25 |
| % de aplicações (TCE) | 26,56% |

Fontes: Balanço Geral do Estado 2013 e e-Fisco 2012 e 2013

Nota: (*) como aplicação em ensino referente ao cumprimento do mínimo constitucional.

A Secretaria de Tesouro Nacional – STN, nas suas orientações (Manual de Demonstrativos Fiscais, aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, válido para o exercício de 2013, Portaria STN nº 637, de 18 de outubro de 2012) como órgão central de contabilidade, admite que sejam incorporados os restos a pagar processados e não processados, desde que haja recursos financeiros para suportá-los no ano seguinte.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Procedimento no encerramento do exercício: considerar nessa coluna as despesas legalmente empenhadas e inscritas em restos a pagar, isto é, que tenham ou não sido liquidadas (respectivamente, restos a pagar processados e não-processados). As despesas que ainda não foram liquidadas constituem obrigações preexistentes, decorrentes de contratos, convênios e outros instrumentos.

No encerramento do exercício, as despesas com MDE, inscritas em restos a pagar, processados ou não-processados, deverão ser consideradas, para fins de apuração dos percentuais de aplicação estabelecidos na Constituição, *desde que haja disponibilidade financeira vinculada à educação.* (grifos nossos)

Para que seja verificada a disponibilidade de saldo nas fontes que financiam o MDE, especificamente fontes 0101 – Recursos Ordinários - Adm. Direta e 0109 – Recursos do FUNDEB, é necessário que o governo melhore seu controle sobre as despesas realizadas por fonte de recurso, controle esse ainda frágil, estando, por exemplo, a fonte 0101 com saldo negativo ao final de 2013, conforme relatado no capítulo 05 do presente relatório, o que impediria qualquer despesa lançada em restos a pagar nesse exercício ser financiada com esta fonte.

6.7. Verificação da Aplicação dos Recursos no Ensino Básico

6.7.1. Aplicação dos Recursos do FUNDEB

O Balanço Geral do Estado - BGE, exercício 2013, apresentou no Quadro 32 o Demonstrativo dos Recursos do FUNDEB.

Em 2013, de acordo com o demonstrativo referido no parágrafo anterior, os recursos do FUNDEB estadual (fonte 0109) disponíveis para aplicação alcançaram o montante de R\$ 1.866.176.237,13, sendo R\$ 1.837.791.254,27 provenientes de receitas orçamentárias do referido Fundo, R\$ 7.295.798,43 de saldo financeiro do ano anterior, R\$ 89.184,43 de cancelamento de restos a pagar inscritos em anos anteriores, e R\$ 21.000.000,00 decorrentes de ajuste na fonte.

Entretanto, ao analisarmos tais receitas, verificamos que o valor apresentado como “ajuste na fonte”, no valor de R\$ 21.000.000,00, apesar de trazer nota explicativa, não foi suficientemente esclarecido. A nota explicativa menciona que tal ajuste decorreu da utilização de recursos da fonte Tesouro para custeio de ações autorizadas pela legislação, porém não mencionou qual das fontes Tesouro foi utilizada e nem a despesa cuja fonte foi reclassificada.

Os valores não considerados pelo TCE como despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, mencionados no parecer prévio sobre as contas do governo do exercício de 2012, decorrentes de despesas realizadas pelo Distrito Estadual de Fernando de Noronha com recursos da fonte FUNDEB, não foram revertidos ao Fundo para a devida aplicação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em relação às aplicações, de acordo com o Demonstrativo dos Recursos do FUNDEB, no exercício de 2013 o valor total aplicado foi de R\$ 1.866.176.237,13 sendo R\$ 1.863.376.692,87 aplicados pela Secretaria de Educação e R\$ 713.021,23 pelo Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Foram verificadas despesas no valor de R\$ 47.214.269,65, executadas pela Secretaria de Educação, correspondentes ao fornecimento de alimentação escolar, que não poderiam ter sido realizadas com recursos do FUNDEB. O artigo 71 da Lei 9.394/96, inciso IV, estabelece que os gastos com programas suplementares de alimentação não constituirão despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. O fornecimento de merenda escolar se insere no referido tipo de programa.

Também foram observadas despesas no valor total de R\$ 527.884,20, executadas pelo Distrito Estadual de Fernando de Noronha, na fonte 0109 - FUNDEB, que não poderiam ter sido realizadas com os recursos do referido Fundo. Estas despesas corresponderam tanto a gastos que não trazem nenhuma correlação com a função educação e subfunções a ela vinculadas, como ensino fundamental e médio, bem como despesas não consideradas pela LDB como gastos em educação. O artigo 23 da Lei 11.494/07 veda a utilização dos recursos do Fundo no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme artigo 71 da Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB).

O item anterior deste relatório traz, quando da análise das ações não relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, as despesas que não poderiam ser financiadas com os recursos do FUNDEB.

Em razão do relatado anteriormente, o valor aplicado passa a ser o de R\$ 1.818.434.083,28, sendo necessário tanto o ajuste no demonstrativo do FUNDEB, com posterior publicação, quanto providências no sentido de regularizar a disponibilidade da fonte FUNDEB e utilização dos referidos recursos.

6.7.2. Da Remuneração dos Profissionais do Magistério

De acordo com dados do e-Fisco 2013, os valores classificados como despesas com pessoal e encargos sociais financiados com recursos do FUNDEB totalizaram R\$ 1.476.219.330,37, representando **79,10%** do valor recebido pelo Fundo, atendendo a exigência legal disposta no ADCT, artigo 60, inciso XII, com redação dada pela EC nº 53, de 19/12/06 e na Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07, artigo 22.

6.8. Informações Adicionais sobre o Ensino Básico

6.8.1. Matrículas na Rede Estadual

Conforme dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP relativos ao Censo Escolar da Educação Básica, ano 2013, segue quadro informando o quantitativo de alunos matriculados na Rede Estadual



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

para os diversos níveis de ensino (Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio) e para as modalidades Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional e Educação Especial.

| MATRÍCULAS NA REDE ESTADUAL | | |
|---------------------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Níveis e Modalidades de Ensino | Quant./Ano 2013 | Quant./Ano 2012 |
| Educação Infantil – Creche | 360 | 327 |
| Educação Infantil – Pré-Escola | 1.827 | 1.832 |
| Ensino Fundamental – Anos Iniciais | 19.337 | 31.473 |
| Ensino Fundamental – Anos Finais | 240.097 | 266.269 |
| Ensino Médio | 331.757 | 333.456 |
| Educação Especial | 2.724 | 7.259 |
| Educação de Jovens e Adultos | 92.141 | 100.493 |
| Educação Profissional | 8.144 | 9.933 |
| Total | 696.387 | 751.042 |

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Básica 2013/INEP.

Nota: A Educação Especial inclui alunos de todos os níveis de ensino.

Verifica-se que o total de alunos matriculados, em 2013, na Rede Estadual, 696.387, é inferior ao quantitativo de matrículas no ano anterior, 751.042.

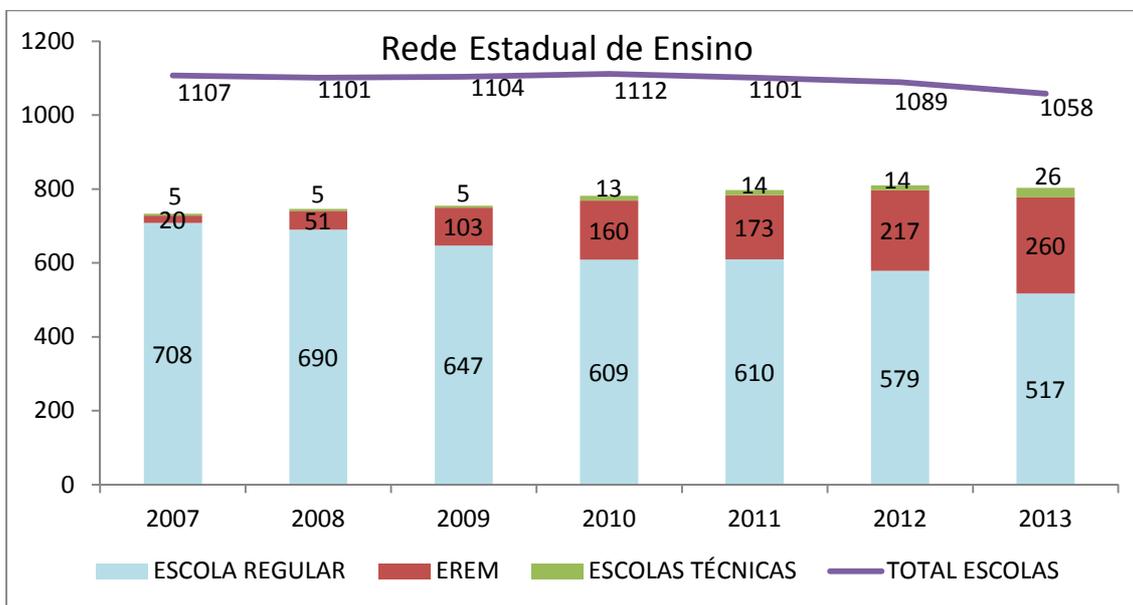
Esse total é o mesmo informado pela Secretaria de Educação no Relatório de Indicadores Educacionais – 2013. Consta no referido relatório que a queda no número total de matrículas pode ser justificada pela redução da população jovem. Essa redução foi constatada através do comparativo dos dados demográficos apresentados nos Censos realizados pelo IBGE nos anos de 1950, 1960, 1970, 1980, 1991, 2000 e 2010. Consta ainda que as matrículas da rede privada e federal apresentaram crescimento. Na rede privada, em 2012, foram feitas 498.737 matrículas e, em 2013, um total de 525.101.

6.8.2. Unidades de Ensino

Conforme dados do Relatório Anual dos Indicadores Educacionais da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a rede estadual apresentou, em 2013, um total de 1.058 escolas. O gráfico a seguir apresenta um panorama do total de escolas da Rede Estadual de Ensino, no período de 2007 a 2013.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: Relatório de Indicadores Educacionais da Secretaria de Educação 2013

Analisando o gráfico acima, verifica-se que no período de 2007 a 2013 houve uma queda no número total de escolas da rede de ensino estadual. Por outro lado, observa-se um aumento no número de Escolas de Referência em Ensino Médio (EREM).

Comparando com o ano de 2012, o total de escolas da rede estadual era de 1089 ficando, em 2013, com 1058 escolas. Em relação as EREM, o estado apresentava um total de 217 EREM passando para 260 EREM, em 2013. Essas escolas serão objeto de análise no ponto a seguir.

6.8.3 Escolas de Referência em Ensino Médio – EREM

Por meio da Lei Complementar Estadual nº 125/08 foi criado, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Educação Integral, vinculado à Secretaria de Educação, que tem por objetivo o desenvolvimento de políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino médio e à qualificação profissional dos estudantes da rede pública de educação do estado de Pernambuco.

Segundo a referida lei, o Programa de Educação Integral será implantado e desenvolvido, em regime integral ou semi-integral, nas Escolas de Referência em Ensino Médio - EREM, unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

Segundo o Relatório Anual de Indicadores – 2013, da Secretaria de Educação de Pernambuco, o quantitativo de EREMs vem aumentando ao longo dos anos, passando de 20 em 2007 para 260 em 2013.

No modelo integral, o estudante do ensino médio passa o dia inteiro na escola, com aula nos dois turnos – são 45 horas/aula semanais. Os professores lotados



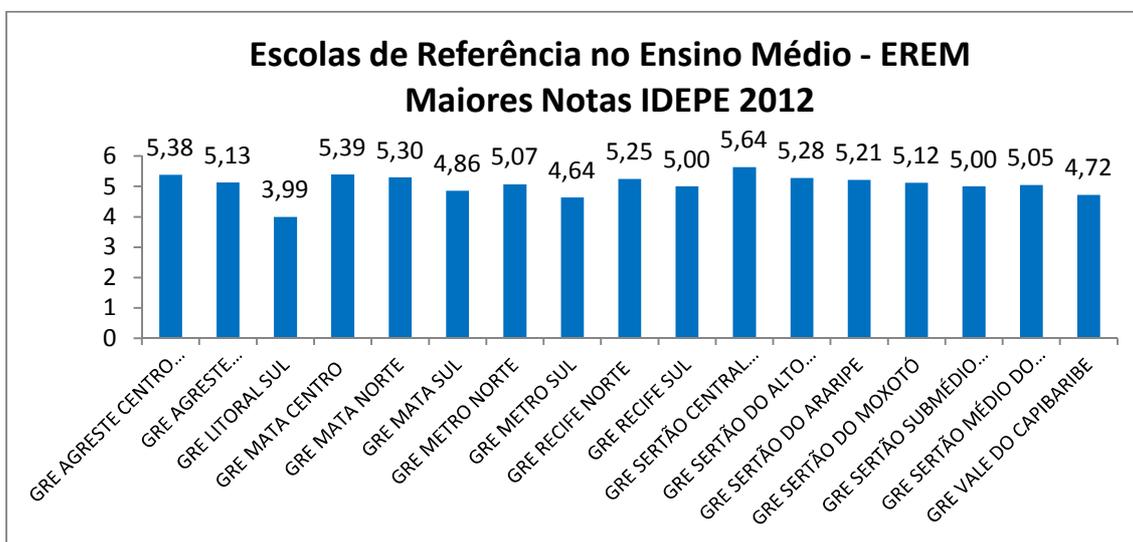
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

nessas unidades também têm remuneração diferenciada, pois atuam, todos os dias, o dia todo, com dedicação exclusiva e salários diferenciados.

Os estudantes das escolas de tempo semi-integral vão duas vezes por semana o dia todo.

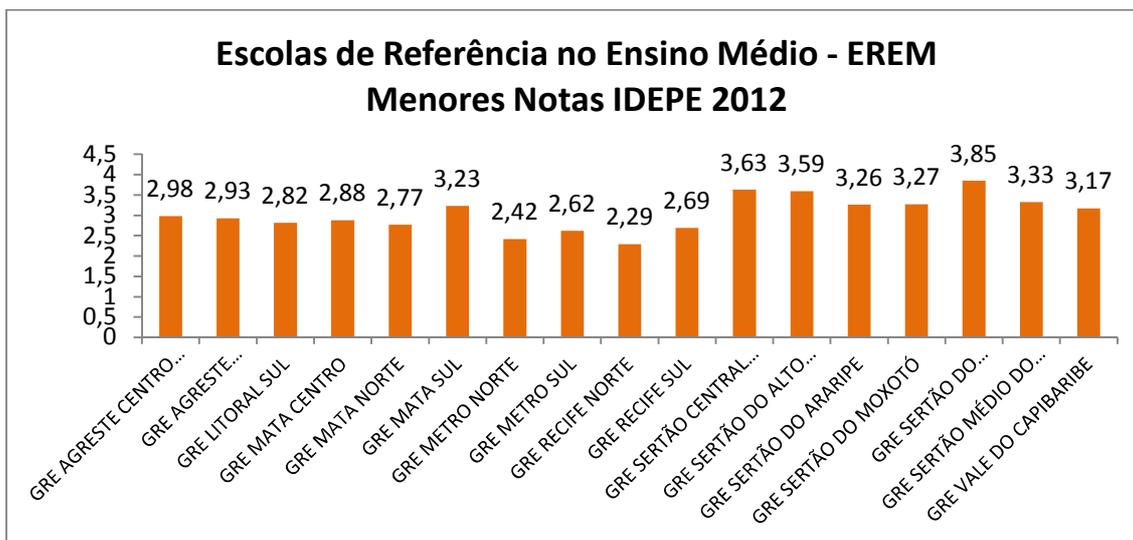
Nos gráficos abaixo, são apresentados os resultados do IDEPE das Escolas de Referência em Ensino Médio, maiores e menores notas, agrupados por GRE's.

O IDEPE relativo ao ano de 2013 ainda não foi disponibilizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP, por essa razão, os dados apresentados abaixo, referem-se ao ano de 2012.



Fonte: Informações enviadas por meio magnético, Ofício 1035/2013-GAB/SEE-PE.

Nota: Dados mais recentes são de 2012.



Fonte: Informações enviadas por meio magnético, Ofício 1035/2013-GAB/SEE-PE.

Nota: Dados mais recentes são de 2012.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Analisando os dois gráficos anteriores, é possível tecer os seguintes comentários:

A maior nota do IDEPE para uma Escola de Referência foi 5,64 e a escola pertence à GRE Sertão Central Salgueiro. Verifica-se que dentre as escolas que apresentaram as maiores notas do IDEPE apenas quatro apresentaram IDEPE abaixo de 5,0 e, pertencem as seguintes GRE's: Litoral Sul, Mata Sul, Metropolitana Sul e Vale do Capibaribe.

As menores notas do IDEPE estão nas escolas que pertencem às GREs Metropolitana Norte (2,42) e Sul (2,62) e Recife Norte (2,29) e Sul (2,69). Verifica-se que dentre as escolas que apresentaram as menores notas do IDEPE, aquelas pertencentes às GREs do Sertão obtiveram um melhor desempenho.

Observando o gráfico, *menores notas IDEPE*, encontramos EREM com rendimento muito baixo, apresentando IDEPE abaixo de 2,98.

Registra-se que a denominação Escola de Referência em Ensino Médio pode levar o cidadão à interpretação equivocada, tendo em vista a definição do termo *referência*¹.

Por fim, para fazer jus ao termo *referência* é necessário envidar esforços a fim de aumentar o IDEPE daquelas EREM que se encontram com rendimento muito baixo e buscar atingir um resultado que lhe coloque numa posição superior quando comparada com os resultados obtidos pelas escolas regular de ensino médio que oferecem aulas em apenas um turno.

6.8.4. Vencimento Inicial da Carreira de Professor nas Unidades da Federação

O quadro a seguir faz um comparativo entre as Unidades da Federação do vencimento inicial das carreiras de professor com formação de nível médio e licenciatura plena, ano 2013, para a carga horária semanal de 40 horas das redes estaduais de ensino.

Ele foi elaborado a partir de informações fornecidas pelas entidades filiadas à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE. Verifica-se que para a referida carga horária apenas 15 das 27 Unidades da Federação forneceram as informações:

¹ “Pessoa, grupo, entidade, etc, que são expoentes em seu campo de ação; referencial: aquele grande hospital é referência no tratamento de doenças cardíacas” (Dicionário Escolar da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras, Companhia Editora Nacional, 2ª edição).



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$

| UF | Vencimento base do início da carreira de professor – 2013 (carga horária 40h, redes estaduais de ensino) | |
|---------------------|---|------------------------|
| | Nível Médio (1) | Licenciatura Plena (2) |
| Acre | * | * |
| Alagoas | 1.187,00 | 2.172,10 |
| Amazonas | * | 1.881,14 |
| Amapá | 1.172,34 | 1.470,11 |
| Bahia | 1.451,00 | 1.771,88 |
| Ceará | 1.567,00 | 1.613,56 |
| Distrito Federal | 1.820,63 | 2.314,78 |
| Espírito Santo | * | * |
| Goiás | 1.460,00 | 2.197,47 |
| Maranhão | * | * |
| Minas Gerais | * | * |
| Mato Grosso do Sul | 1.810,00 | 2.715,00 |
| Mato Grosso | * | * |
| Pará | 1.567,00 | * |
| Paraíba | * | * |
| Pernambuco | 1.567,00*** | 1.646,04** |
| Piauí | 1.814,98 | 2.152,27 |
| Paraná | * | * |
| Rondônia | 1.451,00 | 1.904,00 |
| Rio Grande do Norte | * | * |
| Rio de Janeiro | * | * |
| Roraima | * | * |
| Rio Grande do Sul | * | * |
| Santa Catarina | 1.567,00 | 1.581,52 |
| Sergipe | 1.187,00 | 1.661,80 |
| São Paulo | 1.803,92 | * |
| Tocantins | 1.619,38 | 2.838,11 |

Fonte: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE

Nota: Os valores acima foram informados pelas entidades filiadas à CNTE com relação ao mês de março de 2013.

* os vencimentos relativos à carga horária de 40 horas semanais não foram informados pelas entidades filiadas à CNTE .

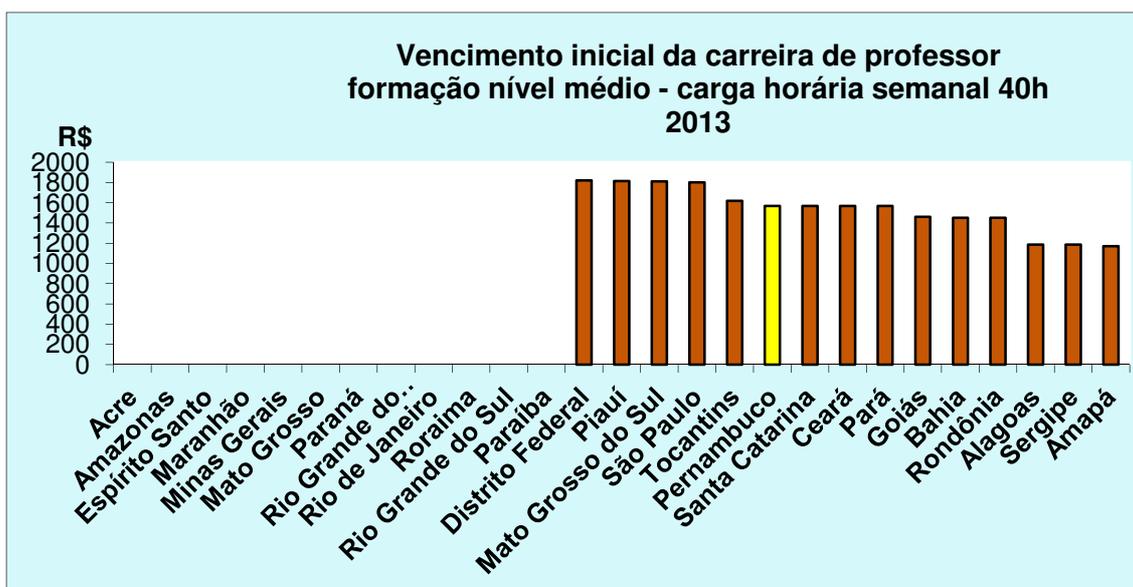
** valor extraído do anexo I da Lei Complementar 231/2013.

*** O anexo III da Lei Complementar 231/2013 informa o valor de R\$ 1.567,66.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Com base nas informações do quadro anterior, foram elaborados os gráficos a seguir que demonstra o vencimento inicial das carreiras de professor de nível médio e com formação em licenciatura plena.



Fonte: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE

Nota: Os estados do Acre, Amazonas, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Roraima, Rio Grande do Sul e Paraíba não informaram o vencimento relativo à carga horária semanal de 40 horas

Observa-se que das 15 Unidades da Federação que forneceram informações, Pernambuco ocupou a 6ª posição no ranking (R\$ 1.567,00) empatado com Santa Catarina, Ceará e Pará, e antecedido por Tocantins (R\$ 1.619,38), São Paulo (R\$ 1.803,92), Mato Grosso do Sul (R\$ 1.810,00), Piauí (R\$ 1.814,98) e Distrito Federal (R\$ 1.820,63).

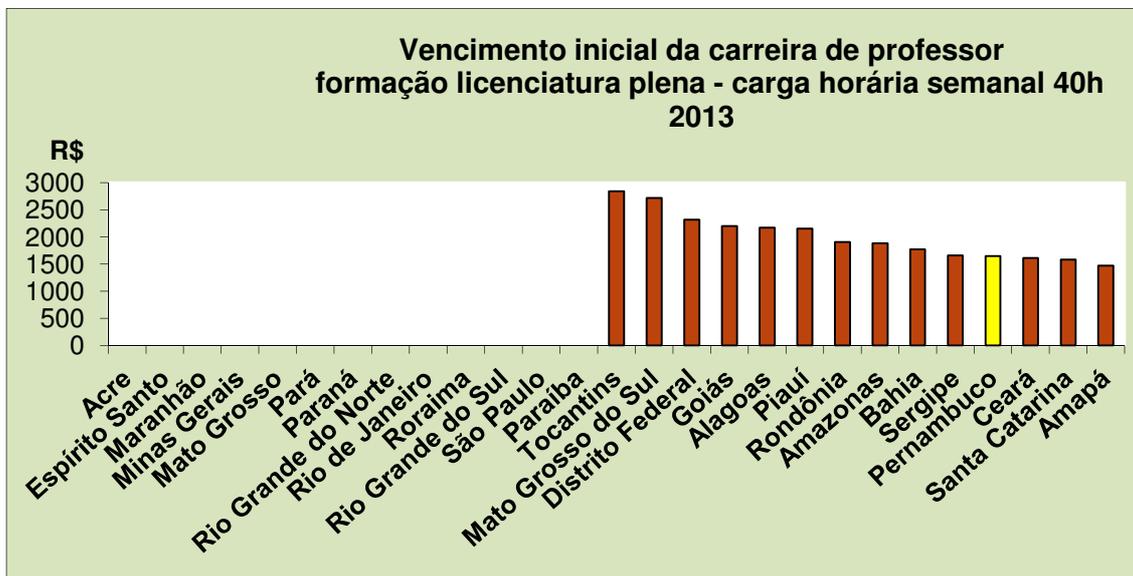
No âmbito do estado de Pernambuco, o piso foi instituído pela Lei Complementar Estadual 112/08. Posteriormente, a Lei Complementar Estadual 201/12 fixou o valor do vencimento base do cargo de professor vigente a partir de 1º de janeiro de 2012.

Novos valores foram fixados para o ano de 2013, através da criação da Lei Complementar 231, de 13 de maio de 2013. Para o cargo de professor com formação em magistério, o valor fixado pela LCE 231/13 para a carga horária mensal de 200 horas foi de R\$ 1.567,66.

Com relação ao vencimento base inicial do cargo público de professor com graduação em licenciatura plena, carga horária de 200 horas-aula mensais, o anexo I da Lei Complementar 231/13 fixou o seu valor em R\$ 1.646,04. O gráfico a seguir faz um comparativo do referido vencimento entre as Unidades da Federação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE

Nota: Os estados do Acre, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Pará, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio de Janeiro, Roraima, Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraíba não informaram o vencimento relativo à carga horária semanal de 40 horas

Com relação ao vencimento inicial do cargo de professor com formação em licenciatura plena, carga horária semanal de 40 horas, ano 2013, o gráfico demonstra que Pernambuco, em relação às Unidades da Federação que apresentaram informação, ocupou a décima primeira posição no ranking (R\$ 1.646,04), ficando atrás do Tocantins (R\$ 2.838,11), Mato Grosso do Sul (R\$ 2.715,00), Distrito Federal (R\$ 2.314,78), Goiás (R\$ 2.197,47), Alagoas (R\$ 2.172,10), Piauí (R\$ 2.152,27), Rondônia (R\$ 1.904,00), Amazonas (R\$ 1.881,14), Bahia (R\$ 1.771,88) e Sergipe (R\$ 1.661,80).

O quadro a seguir, elaborado com base na Lei Complementar Estadual 231/13, demonstra o vencimento base inicial e final do cargo de professor na rede estadual de ensino de Pernambuco para a carga horária 200 horas aulas mensais, segundo os diferentes níveis de qualificação profissional.

Em R\$

| VENCIMENTO BASE DO CARGO DE PROFESSOR CARGA HORÁRIA 200 HORAS AULAS MENSAIS | | | | |
|--|--|---|---|--|
| | Graduação em Licenciatura Plena | Graduação em Licenciatura Plena e Especialização | Graduação em Licenciatura Plena e Mestrado | Graduação em Licenciatura Plena e Doutorado |
| Vencimento base inicial | 1.646,04 | 1.860,03 | 2.120,43 | 2.438,49 |
| Vencimento base final | 2.618,30 | 2.958,68 | 3.372,90 | 3.878,83 |

Fonte: Lei Complementar Estadual 231/13



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

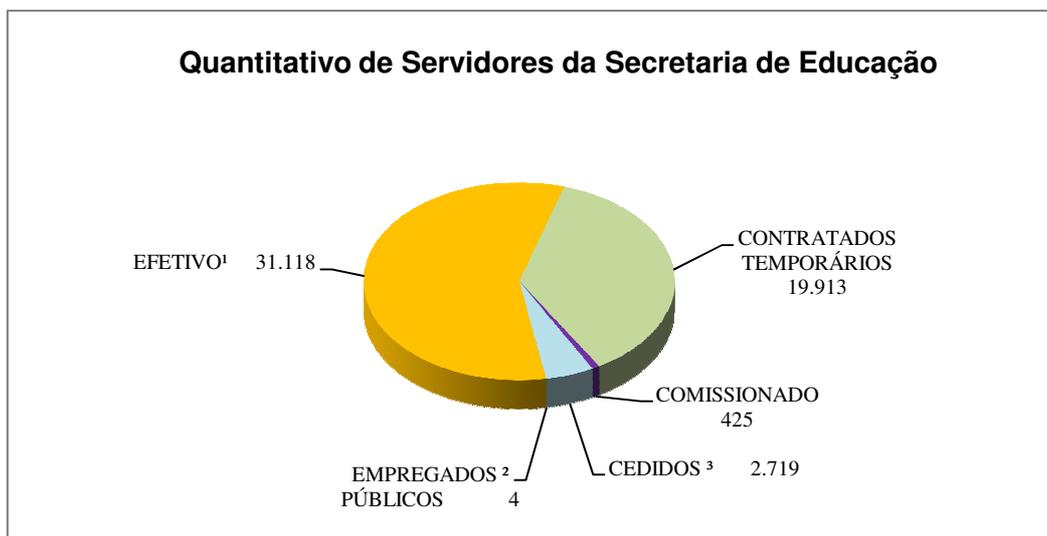
Segundo o Relatório Anual de Indicadores Educacionais 2013, da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, a remuneração média dos professores da rede estadual de ensino, relativa ao ano de 2013, por nível de capacitação, é demonstrada no quadro a seguir:

| Em R\$ | |
|--------------------------|-------------|
| NÍVEL DE CAPACITAÇÃO | REMUNERAÇÃO |
| Licenciatura Plena | 2.226,70 |
| Pós Graduação Lato Sensu | 2.662,41 |
| Mestrado | 2.711,40 |
| Doutorado | 2.805,53 |

Fonte: Relatório Anual de Indicadores Educacionais 2013

6.9. Pessoal na Secretaria de Educação/PE

Ao final do exercício de 2013, a Secretaria de Educação apresentava um quantitativo total de 32.358 servidores efetivos, sendo 31.118 lotados na referida Secretaria e 1.240 postos à disposição de outros órgãos/entidades. A Secretaria de Educação conta ainda com 19.913 contratados temporários, 2.719 servidores efetivos cedidos por outros órgãos/entidades da administração pública, sendo 2.674 efetivos e 45 empregados públicos, 425 cargos comissionados, dos quais 303 não possuem vínculo com a administração pública, e 04 empregados públicos, conforme demonstrado no gráfico a seguir. Os dados foram informados pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, através dos Ofícios SAD nº 589, 590 e 595/2014-GSAD.



Fonte: Informações fornecidas pela Secretaria de Administração, Ofícios 589 e 590/2014.

Notas : (1) Refere-se a servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação não incluídos os servidores efetivos à disposição de outros órgãos;

(2) Refere-se a empregados públicos da própria Secretaria de Educação;

(3) Refere-se a servidores cedidos por outros órgãos/entidades da administração pública, incluído os empregados públicos.

(4) Inclui contratados dos programas Jovens e Adultos e Pro Jovem Urbano



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em relação ao quantitativo de cargos efetivos, a Secretaria de Educação apresentava, ao final do exercício 2013, o total de 46.946 cargos criados e 31.490 cargos ocupados, existindo 15.456 cargos vagos, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Administração através do Ofício SAD nº 627/2014 - GSAD.

A seguir temos a demonstração do quantitativo de cargos efetivos vagos, especificado por cargo, existentes na Secretaria de Educação ao final do exercício de 2013.

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
|--------------------------------------|---------------|
| QUANTITATIVO DE CARGOS VAGOS | |
| CARGO EFETIVO | TOTAL |
| Professor | 11.361 |
| Técnico Educacional | 1.200 |
| Assistente Adm Educacional | 1.493 |
| Auxiliar de Serviços Adm Educacional | 1394 |
| Psicólogo Escolar | 7 |
| Odontólogo | 1 |
| TOTAL | 15.456 |

Fonte: Dados extraídos do Anexo III Ofício SAD 627/2014.

Analisando os dados da tabela, verifica-se que o quantitativo maior de cargos vagos da Secretaria de Educação corresponde ao cargo de professor, representando 73,5% do total de cargos vagos.

6.9.1 Quantitativo de Contratos Temporários por Função na Secretaria de Educação

A Secretaria de Educação apresentava, ao final do exercício de 2013, o total de 19.913 contratados temporariamente distribuídos em diversas funções, conforme discriminado no Ofício SAD nº 691/2014 - GSAD.

Comparando o quantitativo de contratos temporários por função do exercício de 2013 com o ano de 2012, verifica-se que houve um aumento de 1.864 contratações.

A seguir, sintetizamos a tabela enviada pela Secretaria de Administração, destacando as funções com maior número de contratação e agrupando as demais em “*outras funções*”.

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
|---|--------------|
| CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR FUNÇÃO - 2013 | |
| FUNÇÃO | TOTAL |
| Professor I (1) | 18.324 |
| Prof Educação Profissional (2) | 374 |
| Prof Especialista (3) | 339 |



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

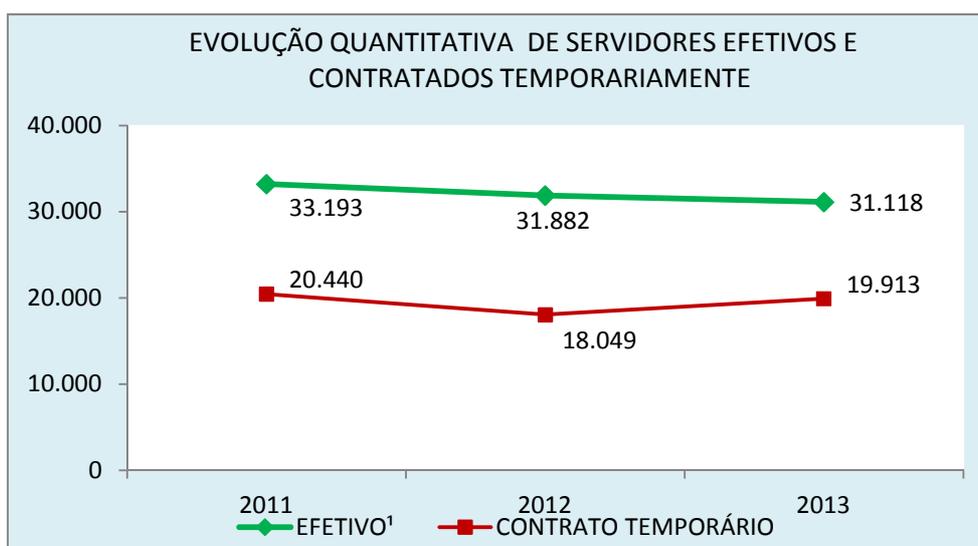
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
|---|---------------|
| CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR FUNÇÃO - 2013 | |
| FUNÇÃO | TOTAL |
| Professor II (4) | 167 |
| Analista de Obras | 71 |
| Tec Em Gestão Educacional | 65 |
| Tec Nivel Medio - CTD | 67 |
| SUBTOTAL | 19.407 |
| Outras Funções | 506 |
| TOTAL GERAL | 19.913 |

Fonte: Informações fornecidas pela Secretaria de Administração, Ofício SAD nº 691/2014.

- Nota:** 1- Inclui 120 contratações do Projeto Jovens e Adultos
2- Incluem 26 contratações do Projeto Pro Jovens Urbanos
3- Contratações para o Projeto Pro Jovens Urbanos.
4- Contratações para o Projeto Jovens e Adultos

Comparando o quantitativo de professores temporários, demonstrado na tabela acima, com o quantitativo de cargo de professor vago, demonstrado anteriormente, observa-se que foram celebrados contratos temporários quando ainda existiam 11.361 vagas de professor não preenchidas.

Quando comparados os dados de 2013 com 2012, observa-se um decréscimo no quantitativo de servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação (cargos efetivos da SEE ocupados menos servidores ocupantes destes cargos à disposição de outras secretarias e órgãos), que passou de 31.882 em 2012 para 31.118 em 2013 e um aumento nos contratados temporariamente, passando de 18.049 em 2012 para 19.913 em 2013. No gráfico a seguir demonstramos a evolução quantitativa de servidores efetivos e contratados temporariamente nos últimos três anos.



Fonte: Informações fornecidas pela Secretaria de Administração, Ofícios 487/12, 488/12 187/2013 e 691/2014.

Nota: (1) servidores efetivos lotados na SEE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

6.9.2 Quantitativo de Funções Gratificadas

Em relação ao quantitativo de funções gratificadas, a Secretaria de Educação apresentava ao final do exercício de 2013, o total de 542 funções gratificadas, conforme dados fornecidos pela Secretaria de Administração através do Ofício 693/2014 – GSAD.

6.10 Merenda Escolar

A Lei Orçamentária Anual – LOA 2013 trouxe, em sua atividade 4538 – Fornecimento de Alimentação Escolar, previsão de gastos com merenda escolar, conforme constatado na finalidade da referida ação, a seguir transcrita:

Garantir o fornecimento da alimentação escolar gratuita aos alunos da rede pública de ensino, promovendo o atendimento as necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante a permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar.

Em 2013, a Secretaria de Educação liquidou R\$ 241.255.942,90 nesta atividade. Essas despesas foram financiadas com os seguintes recursos:

| Em R\$ | |
|-----------------------------------|-----------------------|
| Fonte de Recursos | Valor |
| Recursos Ordinários - Adm. Direta | 75.585.231,01 |
| Convênio - Programa - PNAE * | 62.441.892,69 |
| Salário Educação | 56.014.549,55 |
| Recursos do FUNDEB | 47.214.269,65 |
| Total | 241.255.942,90 |

Nota: * Programa Nacional de Alimentação Escolar

6.11 Transporte Escolar

Os gastos com transporte escolar fazem parte do Programa Melhoria da Gestão da Rede Escolar (1027) inserido na atividade 3262 – Fornecimento de Transporte Escolar. Em 2013, a Secretaria de Educação empenhou nesta atividade o valor de R\$ 47.924.167,04.

6.12 Instalações Físicas

Em 2013, os estabelecimentos de ensino da rede estadual somavam 1.058 unidades, conforme informado no Relatório Anual dos Indicadores Educacionais da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. Existem ainda edificações de uso administrativo espalhadas por todo o Estado.

Dentre os imóveis utilizados pela Secretaria de Educação, alguns são alugados, o que representou uma despesa no exercício de 2013 de cerca de R\$.5,85 milhões.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

De acordo com a classificação econômica da despesa, com base nos dados do sistema e-Fisco, constatou-se que em 2013 foi despendido pela Secretaria de Educação: R\$ 1 milhão com aquisição de bens imóveis; R\$ 29,29 milhões com reparo e manutenção desses imóveis e R\$ 40,43 milhões com obras em andamento.

6.13 Descentralização dos Recursos

Visando otimizar a aplicação dos recursos destinados à educação, o Governo tem buscado a sua descentralização por meio de repasses financeiros tanto para as Gerências Regionais de Educação - GREs quanto diretamente para as escolas, conforme estabelece os decretos 20.416/98 e 39.473/13, respectivamente.

6.13.1 Repasses Financeiros às Gerências Regionais

As 17 Gerências Regionais de Educação - GREs estão subordinadas à Secretaria Executiva de Gestão da Rede, conforme estabelecido no Decreto Estadual 35.681 de 13 de outubro de 2010, cabendo-lhes:

- Exercer, em nível regional, as ações de supervisão técnica, orientação normativa e de articulação e integração, tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino;
- Promover a coordenação e implantação da política educacional do Estado no âmbito de sua jurisdição, com ênfase na melhoria da gestão da rede e da qualidade da aprendizagem do aluno;
- Orientar as comunidades escolares e prefeituras municipais na elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, programas e projetos educacionais;
- Promover o desenvolvimento de recursos humanos em consonância com as diretrizes e políticas educacionais do Estado;
- Coordenar o processo de organização do atendimento escolar, de apoio ao aluno e à rede física;
- Aplicar as normas de administração de pessoal, garantindo o seu cumprimento na respectiva jurisdição;
- Planejar e coordenar as ações administrativas e financeiras necessárias ao desempenho das suas atividades;
- Organizar o funcionamento da inspeção escolar no âmbito da sua jurisdição;
- Coordenar e promover a produção de dados e informações educacionais na sua jurisdição.

As transferências para as GREs são realizadas por meio de repasses financeiros – REFIN (subelemento 96).

Em 2013, foram repassados valores em torno de R\$ 27,67 milhões às 17 GREs, conforme se observa na tabela a seguir:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Em R\$

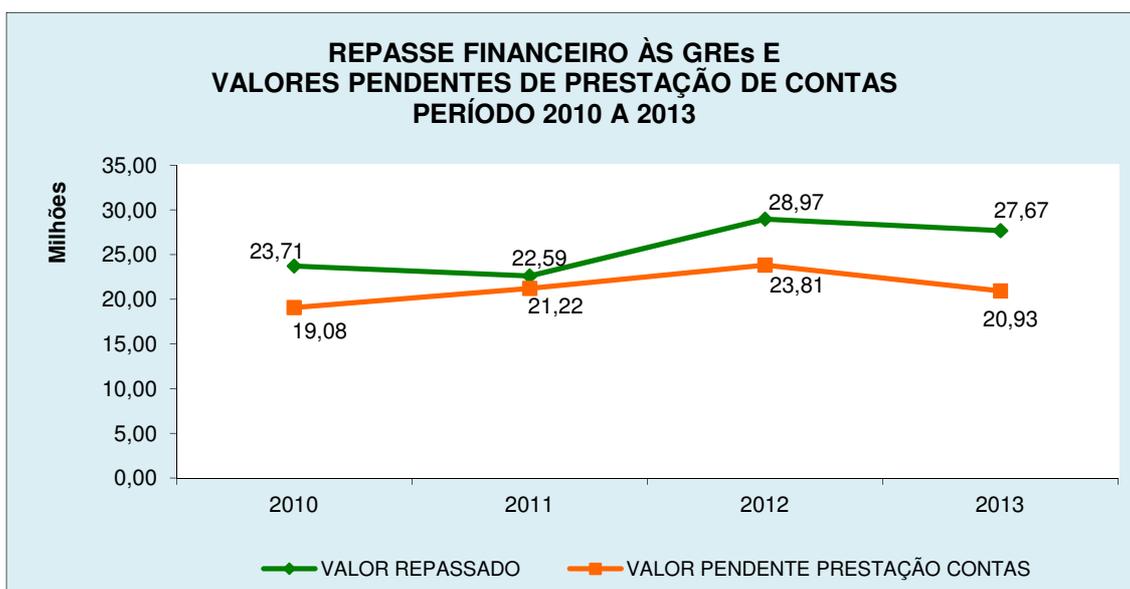
| REPASSES FINANCEIROS 2013 - GREs | | | |
|---|----------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| Destino do Repasse | Valor Repassado | Valor Prestado Contas | Saldo Pendente de Prestação de Contas |
| Material de consumo | 7.336.979,65 | 2.328.825,48 | 5.008.154,17 |
| Diárias | 313,28 | 0,00 | 313,28 |
| Premiações | 104.000,00 | 50.000,00 | 54.000,00 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 9.034.560,71 | 1.571.541,24 | 7.463.019,47 |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.028.814,13 | 1.930.945,33 | 5.097.868,80 |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.120.414,55 | 854.681,74 | 3.265.732,81 |
| TOTAL DESPESA CORRENTE (I) | 27.625.082,32 | 6.735.993,79 | 20.889.088,53 |
| Despesa de Capital | | | |
| Material de consumo | 27.875,00 | 0,00 | 27.875,00 |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 13.200,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| TOTAL DESPESA DE CAPITAL(II) | 41.075,00 | 0,00 | 41.075,00 |
| TOTAL (III) = (I+II) | 27.666.157,32 | 6.735.993,79 | 20.930.163,53 |

Fonte: e-Fisco

Analisando os gastos com repasses financeiros às GREs demonstrados na tabela acima, verificou-se que foram classificadas como despesas de capital o valor de R\$ 41.075,00.

Ressaltamos que a classificação como *despesa de capital* deve ser restringida a *investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida*, não sendo apropriada esta classificação para aquisições de materiais e prestação de serviço destinado à manutenção das GRE's.

O gráfico a seguir apresenta a evolução dos repasses financeiros às GRE's e o comportamento dos valores pendentes de prestação de contas nos últimos quatro anos.



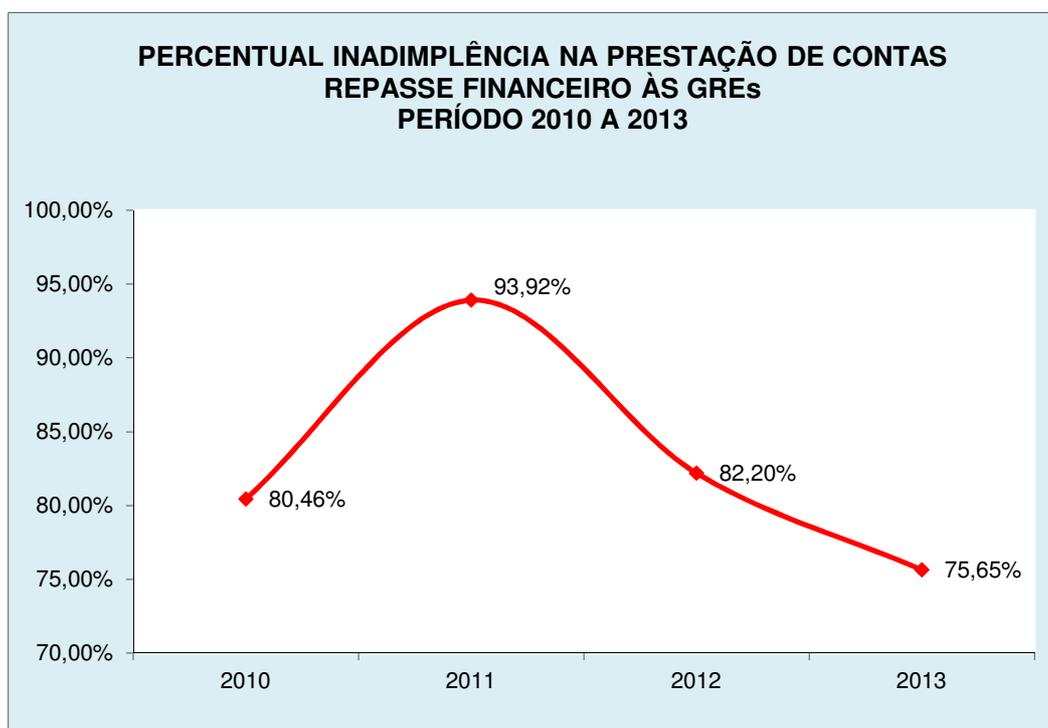
Fonte: e-Fisco.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Observa-se que houve uma queda nos valores repassados de 2010 para 2011, com redução de R\$ 1,11 milhão, apresentando um crescimento em 2012, no valor de R\$ 6,38 milhões. Em 2013, houve uma redução no valor de R\$ 1,30 milhão quando comparado com o valor repassado em 2012. Em relação aos valores pendentes de prestação de contas, vê-se que o comportamento é ascendente para o período de 2010 a 2012, ocorrendo uma queda de 12% no ano de 2013.

O gráfico a seguir demonstra o percentual de inadimplência nas prestações de contas das GRE's nos últimos quatro anos. Observa-se que o percentual de inadimplência, em 2013, foi de 75,65%.



Fonte: e-Fisco

O grande volume de saldo pendente de prestação de contas impossibilita a verificação de utilização dos recursos repassados, visto que estes podem não ter sido utilizados em sua totalidade. A contabilidade registra como despesa liquidada a transferência de recursos para as GREs no subelemento 96, reclassificando posteriormente apenas os valores de fato utilizados pelas gerências regionais ou anulando os valores não utilizados, fato este possível apenas quando da prestação de contas.

Registra-se, porém, que tal metodologia de contabilização permite que ao final do exercício sejam considerados, na apuração do mínimo constitucional em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, valores que de fato podem não ter sido aplicados, informação esta que estará disponível apenas quando da prestação de contas, momento em que haverá a reclassificação da despesa ou anulação desta.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Ressalta-se, entretanto que o Decreto 20.416, de 24 de março de 1998, que regulamenta o regime de provisão de crédito orçamentário estabeleceu, em seu artigo 12, o prazo de 60 dias para prestação de contas, a contar do crédito dos recursos na conta específica, vedando nova provisão à unidade administrativa que não cumprir o disposto neste artigo.

Cabe à Secretaria de Educação a verificação do cumprimento da referida norma, visando a não concessão indevida de repasses financeiros às GREs que se encontram porventura com prestações de contas fora do prazo.

6.13.2 Repasses Financeiros às Escolas

Através do Decreto Estadual 39.473, de 06 de junho de 2013, ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta autorizados a transferir recursos para as suas unidades administrativas por meio de Suprimento de Fundos Institucional – SFI, em conformidade com o artigo 172-A da Lei 7741/78.

Em 2013, foram repassados, às unidades escolares, a título de suprimento de fundo institucional, o montante de R\$ 48,33 milhões, conforme se observa na tabela a seguir:

Em R\$

| SUPRIMENTO DE FUNDO INSTITUCIONAL 2013 | | | |
|---|----------------------|-----------------------|---------------------------------------|
| Destino do Repasse | Valor Repassado | Valor Prestado Contas | Saldo Pendente de Prestação de Contas |
| Despesa Corrente | | | |
| Material de consumo | 22.322.666,09 | 11.933.478,76 | 10.389.187,33 |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.287.997,70 | 2.176.005,20 | 3.111.992,50 |
| Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 8.164.853,18 | 4.048.116,62 | 4.116.736,56 |
| TOTAL DESPESA CORRENTE (I) | 35.775.516,97 | 18.157.600,58 | 17.617.916,39 |
| Despesa de Capital | | | |
| Material de consumo | 7.508.768,00 | 173.218,00 | 7.335.550,00 |
| Serviço de Terceiros - Pessoa Física | 5.045.600,00 | 150.782,00 | 4.894.818,00 |
| TOTAL DESPESA DE CAPITAL (II) | 12.554.368,00 | 324.000,00 | 12.230.368,00 |
| TOTAL (III) = (I+II) | 48.329.884,97 | 18.481.600,58 | 29.848.284,39 |

Fonte: e-Fisco

Analisando os gastos com suprimento de fundo institucional demonstrados na tabela acima, verificou-se que foi classificado como despesas de capital o montante de R\$ 12.554.368,00.

O artigo 2º do Decreto 39.473, de 06 de junho de 2013, estabelece que os recursos recebidos por meio de SFI devem ser aplicados nas atividades de manutenção e desenvolvimento regular das ações da unidade administrativa recebedora. O §1º desse artigo discrimina o que pode ser considerado como atividades de manutenção e desenvolvimento regular das ações:



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

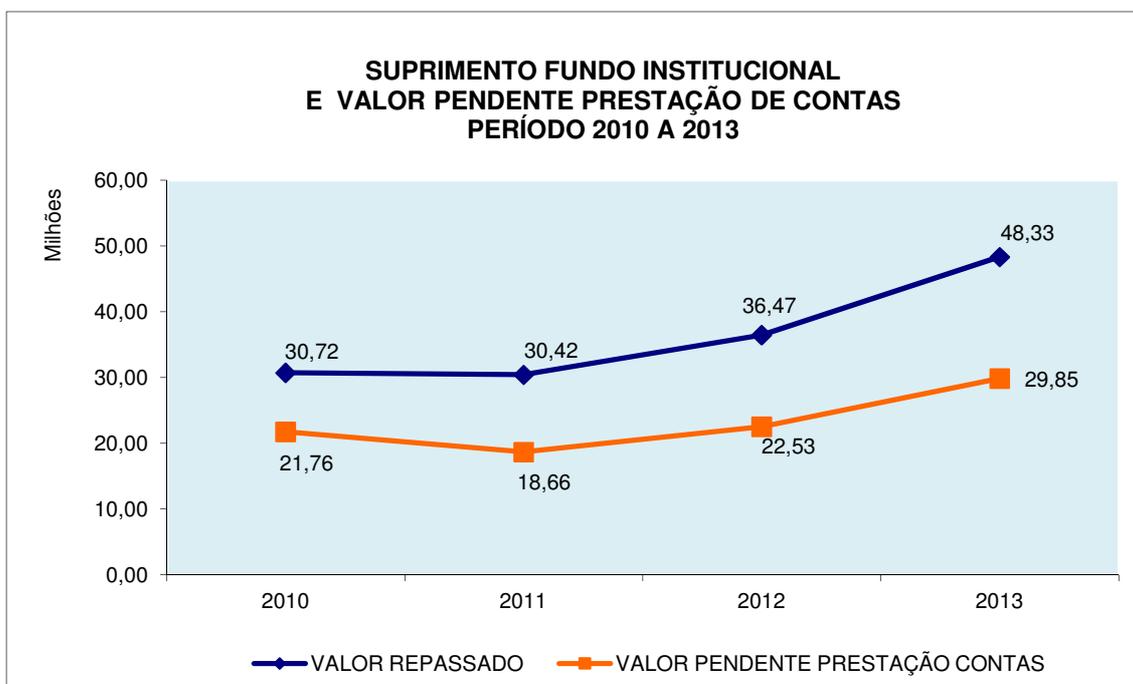
§ 1º São consideradas atividades de manutenção e desenvolvimento regular das ações:

I – aquisição de material de expediente, de consumo e de limpeza, voltada ao funcionamento regular da unidade administrativa; e

II – contratação de serviços e manutenção de bens vinculados à unidade administrativa.

Sendo assim, as despesas de capital não são consideradas atividades de manutenção e desenvolvimento regular das ações da unidade administrativa e, portanto, não podem ser custeadas com recursos de SFI.

O gráfico a seguir apresenta a evolução dos recursos transferidos às unidades escolares através de Suprimento de Fundo Institucional e o comportamento dos valores pendentes de prestação de contas nos últimos quatro anos.



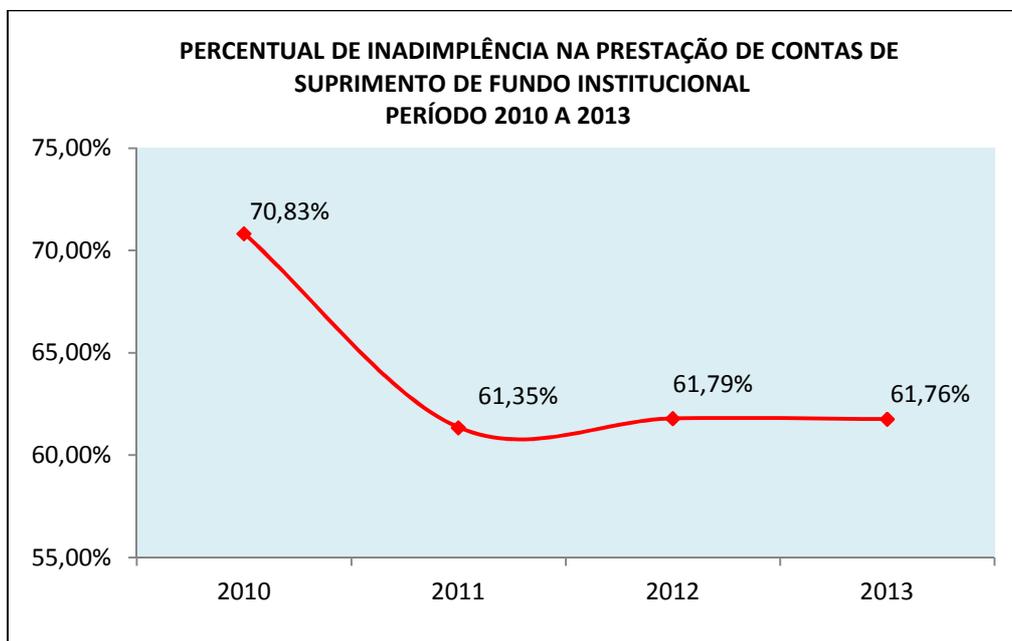
Fonte: e-Fisco

Vê-se que os valores dos repasses financeiros se mantêm entre os exercícios de 2010 e 2011, e em 2012 houve um aumento de R\$ 6,05 milhões em relação a 2011, ficando em R\$ 36,47 milhões. Em 2013, o aumento foi de R\$ 11,86 milhões, ficando em R\$ 48,33 milhões repassados às escolas. Em relação aos valores pendentes de prestação de contas, passaram de R\$ 21,76 milhões em 2010 para R\$ 18,66 milhões em 2011, chegando a R\$ 22,53 milhões em 2012 e R\$ 29,85 milhões em 2013.

O gráfico a seguir apresenta o percentual de inadimplência nas prestações de contas de Suprimento de Fundo Institucional nos últimos quatro anos.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: e-Fisco

Observa-se que houve uma diminuição na inadimplência entre os exercícios de 2010 e 2011, passando de 70,83% para 61,35%, e nos anos de 2012 e 2013 o percentual se manteve em 61,7%.

O Decreto 39.473/2013, em seu art. 8º, estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundo Institucional, a contar do crédito dos recursos na conta específica da unidade administrativa, **vedada a concessão de novo suprimento no caso de descumprimento do prazo estabelecido ressalvada a hipótese do § 1º.** (grifo nosso)

§ 1º fica permitida a concessão de até (2) dois suprimentos por vez, para cada unidade administrativa, desde que em elementos de despesas distintos.

O grande volume de saldo pendente de prestação de contas impossibilita a verificação de utilização dos recursos repassados, visto que estes podem não ter sido utilizados em sua totalidade. A contabilidade registra como despesa liquidada a transferência de recursos para as unidades de ensino no subelemento 94, reclassificando posteriormente apenas os valores de fato utilizados pelas escolas ou anulando os valores não utilizados, fato este possível apenas quando da prestação de contas.

Cabe à Secretaria de Educação a verificação do cumprimento da referida norma, visando a não concessão indevida de repasses financeiros às escolas que se encontram porventura com prestações de contas fora do prazo.

Registre-se ainda que tal metodologia de contabilização permite que ao final do exercício sejam considerados, na apuração do mínimo constitucional em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, valores que de fato podem não ter sido



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

aplicados, informação esta que estará disponível apenas quando da prestação de contas, momento em que haverá a reclassificação da despesa ou anulação desta.

6.14. Informações sobre o Ensino Superior

O ensino superior é oferecido pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio da Fundação Universidade de Pernambuco – UPE. A UPE é uma entidade pública mantida pelo erário estadual que integra a Administração Indireta do Poder Executivo Estadual. Está vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia e tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável de Pernambuco através do ensino, da pesquisa e da extensão universitária. Foi criada pela Lei Estadual nº 10.518, de 29.11.1990, em substituição à extinta Fundação de Ensino Superior de Pernambuco – FESP.

A UPE possui Unidades de Educação e Unidades de Educação e Saúde, agrupadas nos seguintes campus:

| CAMPUS REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE | | |
|--|---|---|
| REGIÃO | CAMPUS | UNIDADE |
| Recife | Santo Amaro | Faculdade de Ciências Médicas de PE - FCM |
| | | Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças - FENSG |
| | | Escola Superior de Educação Física - ESEF |
| | | Instituto de Ciências Biológicas - ICB |
| | | Hospital da Restauração - HR |
| | | Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC |
| | | Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros - CISAM |
| | Pronto de Socorro Cardiológico Universitário de PE - PROCAPE | |
| | Benfica | Escola Politécnica de PE - POLI |
| Faculdade de Ciências da Administração de PE - FCAP | | |
| Metropolitana | Camagibe | Faculdade de Odontologia de PE - FOP |

| CAMPUS NO INTERIOR DO ESTADO | | |
|------------------------------|----------------|---|
| REGIÃO | CAMPUS | UNIDADE |
| Nazaré da Mata | Nazaré da Mata | UPE Campus Mata Norte |
| Garanhuns | Garanhuns | UPE Campus Garanhuns |
| Arcoverde | Arcoverde | Campus Arcoverde |
| Caruaru | Caruaru | Faculdade de Ciência e Tecnologia de Caruaru - FACITEC |
| Salgueiro | Salgueiro | Faculdade de Ciência e Tecnologia de Salgueiro - FACITES |
| Petrolina | Petrolina | UPE Campus Petrolina |
| Palmares | Mata Sul | UPE Campus Mata Sul |
| Serra Talhada | Serra Talhada | UPE Campus Serra Talhada |

Fonte: [www.upe.br/Institucional/Documents/Institucionais/Relatório de Atividades 2013/Informações Gerais](http://www.upe.br/Institucional/Documents/Institucionais/Relatório%20de%20Atividades%202013/Informações%20Gerais) – Quadro 1.05 e Ofício UPE nº 326/2014 - GABR



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

No exercício de 2013, a UPE contou com um total de 918 docentes efetivos, distribuídos nas 15 unidades de educação. Estão incluídos nesse total cinco docentes afastados, sendo (01) no Campus Petrolina, (01) no Campus Garanhuns, (01) na Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco, (01) no Instituto de Ciências Biológicas e (01) na Escola Superior de Educação Física.

Na tabela a seguir, demonstra-se o grau de qualificação dos docentes efetivos nas respectivas unidades de educação.

| QUADRO DE DOCENTES EFETIVOS UPE POR QUALIFICAÇÃO - ANO 2013 | | | | | | |
|---|-----------|----------------|------------|------------|------------|------------|
| UNIDADE | GRADUAÇÃO | APERF + ESPEC. | MESTRADO | DOUTORADO | PÓS-DOUTOR | TOTAL |
| Faculdade de Ciência e Tecnologia de Caruaru | 0 | 0 | 10 | 5 | 0 | 15 |
| Faculdade de Ciência e Tecnologia de Salgueiro | 0 | 1 | 11 | 0 | 0 | 12 |
| Campus Garanhuns | 0 | 9 | 58 | 34 | 0 | 102 |
| Campus Mata Norte | 0 | 4 | 24 | 27 | 0 | 55 |
| Campus Arcoverde | 0 | 0 | 11 | 6 | 0 | 17 |
| Campus Petrolina | 2 | 31 | 60 | 26 | 0 | 120 |
| Campus Mata Sul | 0 | 0 | 3 | 2 | 0 | 5 |
| Campus Serra Talhada | 0 | 2 | 2 | 0 | 0 | 4 |
| Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco | 1 | 31 | 43 | 78 | 1 | 155 |
| Faculdade de Enfermagem N. S. das Graças | 2 | 12 | 34 | 15 | 0 | 63 |
| Instituto de Ciências Biológicas | 2 | 6 | 16 | 40 | 0 | 65 |
| Escola Superior de Educação Física | 0 | 6 | 16 | 17 | 1 | 41 |
| Escola Politécnica de Pernambuco | 12 | 15 | 50 | 68 | 3 | 148 |
| Faculdade de Ciências da Adm. de Pernambuco | 3 | 14 | 12 | 6 | 4 | 39 |
| Faculdade de Odontologia de Pernambuco | 0 | 3 | 11 | 63 | 0 | 77 |
| TOTAL | 22 | 134 | 361 | 387 | 9 | 918 |

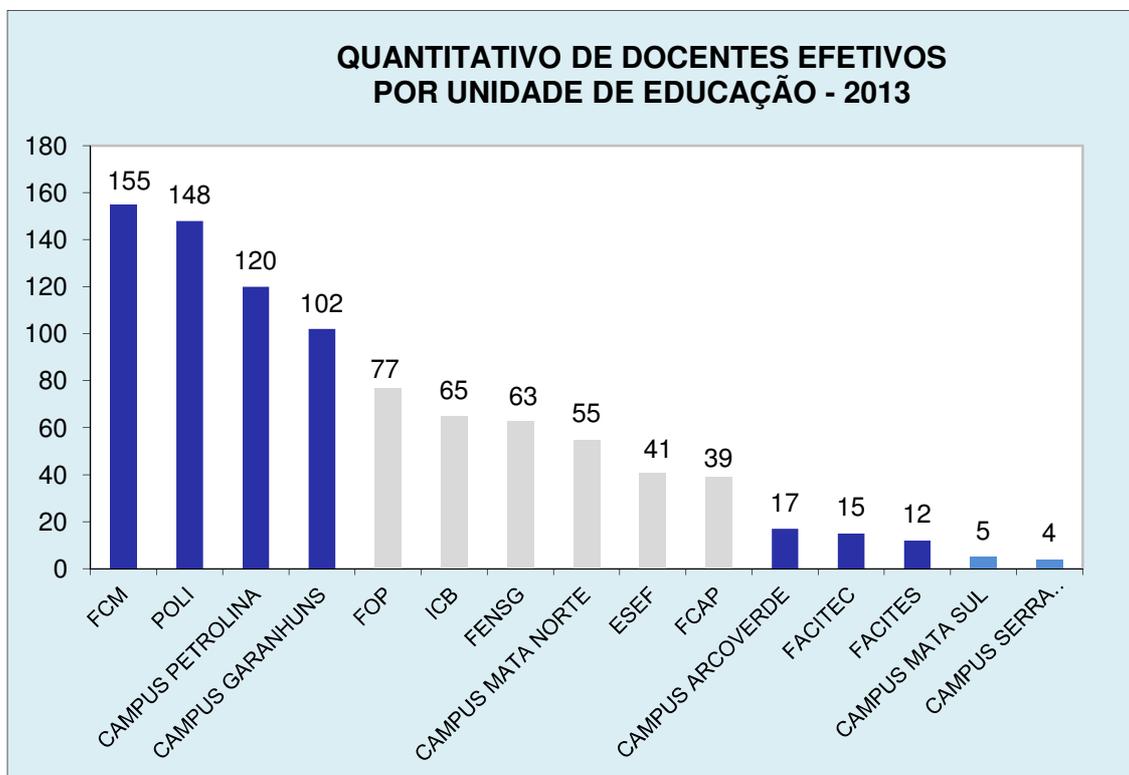
Fonte: [www.upe.br/Institucional/Documentos Institucionais/Relatório de Atividades 2013/Informações Demográficas-Tabela 2.03](http://www.upe.br/Institucional/Documentos%20Institucionais/Relatório%20de%20Atividades%202013/Informações%20Demográficas-Tabela%202.03)

Analisando os dados da tabela acima, verifica-se que 42% dos docentes possuem o título de doutorado. A maior concentração encontra-se na Faculdade de Ciências Médicas de Pernambuco (78).

O gráfico a seguir demonstra o quantitativo de docentes efetivos por unidade de educação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



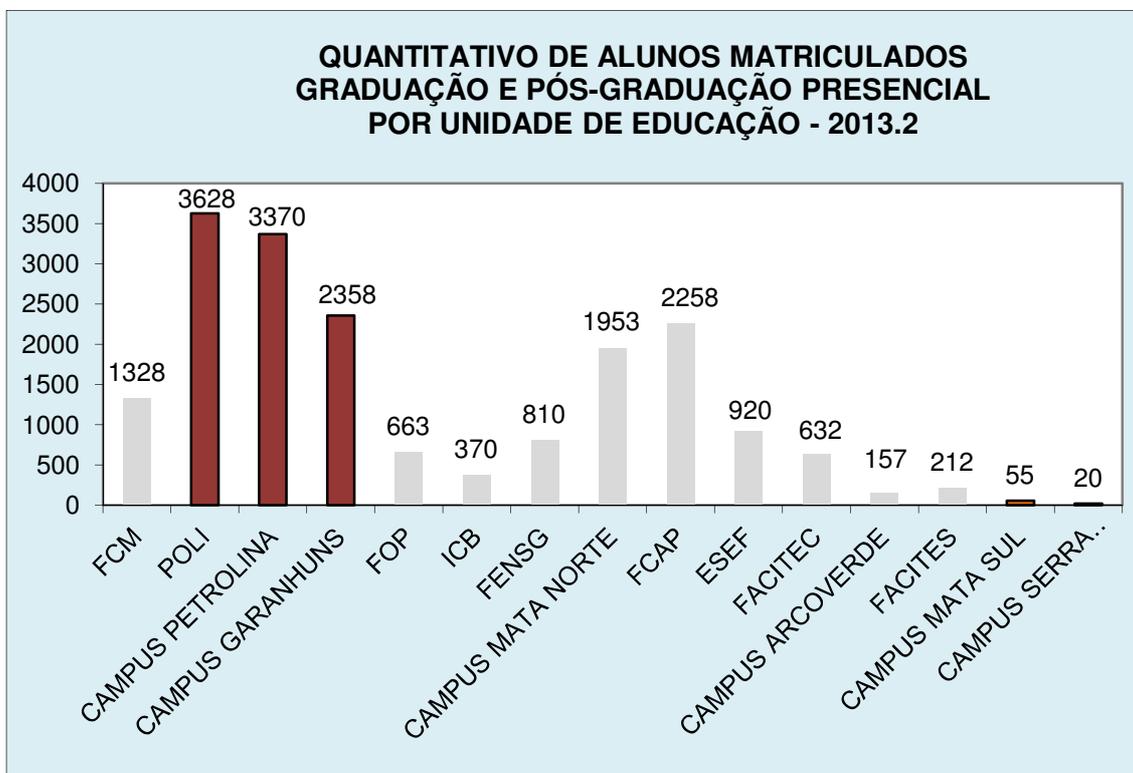
Fonte: [www.upe.br/Institucional/Documentos Institucionais/Relatório Atividades 2013/ Informações Demográficas-Tabela 2.03](http://www.upe.br/Institucional/Documentos%20Institucionais/Relat%C3%B3rio%20Atividades%202013/Informa%C3%A7%C3%B5es%20Demogr%C3%A1ficas-Tabela%202.03)

Observa-se que as unidades Faculdade de Ciências Médicas (FCM), Escola Politécnica (POLI), Campus Petrolina e Campus Garanhuns possuem uma quantidade superior a cem docentes cada, com um número máximo de 155 na Faculdade de Ciências Médicas. Os menores números de docentes encontram-se no Campus Arcoverde (17), na Faculdade de Ciência e Tecnologia de Caruaru (15), na Faculdade de Ciência e Tecnologia de Salgueiro (12), no Campus Mata Sul (5) e no Campus Serra Talhada (4). Ressalta-se que os Campus Mata Sul e Serra Talhada foram criados em 2013.

O gráfico a seguir demonstra o quantitativo de alunos matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação presencial por unidade de educação.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS



Fonte: [www.upe.br/Institucional/Documents/Institucionais/Relatório Atividades 2013/Informações Gerais-Tabela 1.02](http://www.upe.br/Institucional/Documents/Institucionais/Relatório%20Atividades%202013/Informações%20Gerais-Tabela%201.02)

Observa-se que o maior número de alunos encontra-se na Escola Politécnica (3628), no Campus Petrolina (3370) e no Campus Garanhuns (2358). O menor número encontra-se nos Campus Mata Sul (55) e Serra Talhada (20). Vale salientar que esses Campus foram criados em 2013.

Destaca-se que o Campus Petrolina oferece curso de graduação à distância, contando com 449 alunos matriculados, e Garanhuns oferece graduação e pós-graduação à distância, com 528 alunos nessa modalidade. O Instituto de Ciências Biológicas também oferece curso de pós-graduação à distância com 67 alunos matriculados.

6.14.1 Ensino de Graduação

De acordo com as informações contidas no relatório de atividades da UPE 2013, tabela 3.02, disponível no site da instituição, a UPE ofertou, em 2013, 61 cursos de graduação sendo 03 vinculados ao Programa Especial de Graduação/PROGRAPE, 04 cursos de graduação à distância e 54 na modalidade presencial (24 licenciaturas, 28 bacharelados e 02 tecnológicos).

Do total de cursos presenciais de graduação 02 encontravam-se em extinção, em 2013. As unidades de ensino que sofrerão redução na oferta de cursos de graduação são: POLI, com a extinção do curso de Bacharelado de Engenharia Mecânica e a Escola



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Superior de Educação Física que irá extinguir o curso de Educação Física, sendo ofertados os cursos de Licenciatura e bacharelado em Educação Física.

Na tabela a seguir, demonstramos quais os cursos de graduação foram oferecidos pela UPE, em 2013, nos campus do interior do estado.

CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UPE NO INTERIOR

| CAMPUS | GRAU | CURSO |
|----------------|--------------|--|
| Caruaru | Bacharelado | Administração com Ênfase em Marketing e Moda |
| | | Sistema de Informação |
| Mata Sul | Bacharelado | Serviço Social |
| | Tecnológico | Gestão em Logística |
| Salgueiro | Bacharelado | Administração |
| | Tecnológico | Gestão em Logística |
| Nazaré Da Mata | Licenciatura | Ciências Biológicas |
| | | História |
| | | Letras Português e Inglês |
| | | Letras Espanhol e suas Literaturas |
| | | Geografia |
| | | Matemática |
| | | Pedagogia |
| Garanhuns | Licenciatura | Ciências Biológicas |
| | | Geografia |
| | | História |
| | | Pedagogia |
| | | Letras |
| | | Computação |
| | Matemática | |
| | Bacharelado | Medicina |
| | | Psicologia |
| Petrolina | Licenciatura | Ciências Biológicas |
| | | História |
| | | Geografia |
| | | Língua Portuguesa e suas Literaturas |
| | | Língua Inglesa e suas Literaturas |
| | | Pedagogia |
| | Matemática | |
| | Bacharelado | Enfermagem |
| | | Fisioterapia |
| Nutrição | | |
| Arcoverde | Bacharelado | Direito |
| | | Odontologia |
| Serra Talhada | Bacharelado | Medicina |

Fonte: [www.upe.br/Institucional/Documentos Institucionais/Relatório de Atividades 2013/Informações Demográficas](http://www.upe.br/Institucional/Documentos%20Institucionais/Relatório%20de%20Atividades%202013/Informações%20Demográficas) - Tabela 2.11



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Dos cursos ofertados no interior do Estado cinco são novos: *Medicina*, no Campus Serra Talhada, *Letras Espanhol e suas Literaturas* e *Gestão em Logística*, no Campus Mata Norte, *Serviço Social* e *Gestão em Logística*, no Campus Mata Sul.

Outros três novos cursos de graduação estão sendo ofertados na RMR (Região Metropolitana do Recife): *Direito*, *Ciências Sociais* e *Saúde Coletiva*.

No tocante às despesas realizadas pela Universidade, verifica-se no orçamento destinado à UPE (unidade orçamentária vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia), constante da LOA 2013, que existe a atividade 0075 – Promoção e Expansão do Ensino de Graduação, cuja finalidade é atender à demanda existente no Estado por cursos de graduação nas unidades de ensino da UPE.

O total de despesas liquidadas nesta atividade somou R\$ 97.985.157,30. Desse total, 96,47% refere-se a gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

6.14.2 Ensino de Pós-Graduação

A Fundação Universidade de Pernambuco - UPE mantém ativos vários Programas de Pós- Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado), Cursos *Lato Sensu* (Residência Médica, MBA e outras Especializações), todos autorizados pela CAPES e/ou dentro das normas federais e estaduais atinentes.

Existem 14 (catorze) cursos de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento, conforme demonstrado na tabela a seguir:

| Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu na UPE | |
|--|---|
| Nível | Cursos |
| Mestrado | Odontologia |
| | Ciências da Saúde |
| | Hebiatria |
| | Engenharia de Computação |
| | Engenharia Civil |
| | Biologia Celular e Molecular Aplicada |
| | Educação Física |
| | Enfermagem |
| | Engenharia de Sistemas |
| | Perícias Forenses |
| | Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável |
| | Tecnologia da Energia |
| | Doutorado |
| Ciências da Saúde | |

Fonte: www.upe.br/Relatório de Atividades 2013/Informações Acadêmica-Tabela 3.13

A UPE ofertou ainda 121 cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em 2013.

Com relação às despesas realizadas pela Universidade de Pernambuco (unidade orçamentária vinculada à Secretaria de Ciência e Tecnologia), verifica-se no orçamento, constante da LOA 2013, que existe a atividade 0095 – Promoção e



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ESTADUAL - DIVISÃO DE CONTAS DOS PODERES ESTADUAIS

Expansão do Ensino de Pós-Graduação cuja finalidade é atender à demanda existente no Estado por cursos de pós-graduação nas unidades de ensino da UPE.

O total das despesas empenhadas e liquidadas nesta atividade somou R\$ 6.063.131,96. Desse total, 80% foi empenhado na fonte 0241000000, com recursos próprios.

Observou-se que a Secretaria Estadual de Educação - SEE repassou à UPE, em 18.08.2013, por meio do Convênio 0053/2011, a quantia de R\$ 3.820.138,25, para a conta corrente 10.357-8, agência 3234-4 do Banco do Brasil, específica e vinculada ao referido instrumento legal. Posteriormente, essa quantia foi transferida para a conta única do estado. Em 13.12.2013, a SEE fez um novo repasse, no valor de R\$ 674.936,37 sendo transferido diretamente para a conta única do estado.

O Decreto Estadual nº 39.376, de 06 de maio de 2013, dispõe sobre normas relativas às transferências de recursos do Estado mediante convênios, e estabelece em seu art. 10, I, que toda movimentação financeira resultante da celebração de convênios far-se-á em conta bancária específica.

A não utilização de conta bancária específica para a movimentação desses recursos infringe o art. 10, I, do Decreto Estadual nº 39.376 e a Cláusula Quinta do Convênio 0053/2011, item 5.1, “e” que estabelece o seguinte: “É vedado transferir e movimentar recursos em contas bancárias diversas à do convênio”, bem como prejudica o acompanhamento da execução dos recursos.

6.14.3 Ensino à Distância

Os Cursos de Graduação ofertados na modalidade à distância foram Ciências Biológicas (licenciatura), Letras e suas Literaturas (licenciatura), Administração Pública (bacharelado) e Pedagogia (licenciatura). O curso de Pedagogia é oferecido pelo campus Petrolina e os demais pelo campus Garanhuns.

A UPE oferece ainda cursos de pós-graduação à distância no Campus Garanhuns, *Gestão em Saúde Pública e Ensino da Matemática* e, no Instituto de Ciências Biológicas, *Ensino de Biologia*.

A educação à distância também foi contemplada na LOA 2013 com a inserção da atividade 4314 - Promoção e Expansão da Educação à Distância, cuja finalidade é atender à demanda existente no Estado por cursos via internet.

O total de despesas liquidadas nesta atividade foi de R\$ 144.743,67, sendo R\$ 62.439,17 referente ao grupo 3, *outras despesas correntes*, e, R\$ 82.304,50 do grupo 4, *investimentos*.